

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - Nº 010-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE
JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	122/2020
INICIADO EM:	14/04/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u>	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 091.2020- Coord. Compras

Em, 16 de abril de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"OBJETO: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA."** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

Em conformidade com a Lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano à saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, vimos através deste, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de elaborar processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juína -MT.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta diretamente na qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, portanto torna-se fundamental a realização do processo licitatório acima citado.

DO ORÇAMENTO

Segue junto ao processo os orçamentos das empresas interessadas em participar deste processo, bem como foram utilizadas ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS de outros municípios vigentes e para balizamento foi aplicado a mediana, por representar o valor de mercado regional.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais. Dessa forma assegurando o atendimento aos munícipes que fazem uso do Sistema Único de Saúde - SUS.
Atenciosamente,

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:12:42

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 219/2020 - Atendida

Solicitada em 16/03/2020

Deferida em 15/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Local 51 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ASSISTENCIA FARM
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
Dotação 1610 - 03.120.10.303.0017.2312.3390300000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	002557	ACIDO FOLICO 5MG. COM	UNIDADE	200.000,0000			200.000,0000
002	002558	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	UNIDADE	70.000,0000			70.000,0000
003	455213	ALBENDAZOL 400MG - COM	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
004	002632	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	UNIDADE	50.000,0000			50.000,0000
005	002166	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM	UNIDADE	20.000,0000			20.000,0000
006	002606	ALOPURINOL 100 MG. COM	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
007	002605	ALOPURINOL 300 MG. COM	UNIDADE	50.000,0000			50.000,0000
008	002660	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	UNIDADE	20.000,0000			20.000,0000
009	455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	UNIDADE	20.000,0000			20.000,0000
010	002217	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	UNIDADE	60.000,0000			60.000,0000
011	002125	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
012	043537	AMOXICILINA 500 MG. COM	UNIDADE	120.000,0000			120.000,0000
013	002215	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
014	415135	ATORVASTATINA 20 MG. COM	UNIDADE	70.000,0000			70.000,0000
015	455206	ATORVASTATINA 40 MG. COM	UNIDADE	80.000,0000			80.000,0000
016	002556	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL FR	UNIDADE	60.000,0000			60.000,0000
017	455175	AZITROMICINA 500 MG. COM	UNIDADE	100.000,0000			100.000,0000
018	000769	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	UNIDADE	5.000,0000			5.000,0000
019	000770	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
020	455219	BIPERIDENO 2MG. COM	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
021	000592	CAPTAPRIL 25 MG CP	UNIDADE	300.000,0000			300.000,0000
022	455233	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	UNIDADE	200.000,0000			200.000,0000
023	002281	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	UNIDADE	20.000,0000			20.000,0000
024	002325	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
025	455205	CARVEDILOL 12,5MG. COM	UNIDADE	60.000,0000			60.000,0000
026	455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	25.000,0000			25.000,0000
027	002529	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO	UNIDADE	30.000,0000			30.000,0000
028	002154	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	UNIDADE	5.000,0000			5.000,0000
029	471694	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	UNIDADE	5.000,0000			5.000,0000
030	455181	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	UNIDADE	50.000,0000			50.000,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

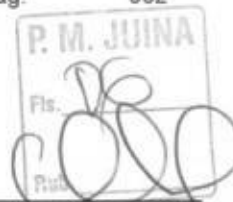
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:12:42

Pág: 002

**2ª Via****Solicitação 219/2020 - Atendida**

Solicitada em 16/03/2020

Deferida em 15/04/2020

031 002359	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
032 002399	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
033 002023	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
034 455135	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
035 455221	ENALAPRIL 10MG - COM	UNIDADE	250.000,0000	250.000,0000
036 455232	ENALAPRIL 20MG - COM	UNIDADE	250.000,0000	250.000,0000
037 042271	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	UNIDADE	30.000,0000	30.000,0000
038 002494	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
039 000641	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000
040 455204	FENITOINA 100MG - COM	UNIDADE	100.000,0000	100.000,0000
041 000830	FLUCONAZOL 150 MG CPS	UNIDADE	40.000,0000	40.000,0000
042 002493	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TAMPAS DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
043 455215	FUROSEMIDA 40MG - COM	UNIDADE	150.000,0000	150.000,0000
044 000738	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	UNIDADE	350.000,0000	350.000,0000
045 000984	HALOPERIDOL 5 MG CP	UNIDADE	40.000,0000	40.000,0000
046 002394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
047 002319	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
048 002270	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	UNIDADE	350.000,0000	350.000,0000
049 000904	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	UNIDADE	30.000,0000	30.000,0000
050 002616	IMIPRAMINA 25 MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
051 008766	IVERMECTINA 6 MG - COM	UNIDADE	10.300,0000	10.300,0000
052 460597	LANCETA DESCARTAVEL RESTRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
053 460596	LANCETA DESCARTAVEL RESTRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
054 000956	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
055 002457	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
056 000737	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG - COM	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
057 000757	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
058 462432	LORATADINA 10 MG - COM	UNIDADE	30.000,0000	30.000,0000
059 466143	METFORMINA, CLORID 500MG - COM	UNIDADE	100.000,0000	100.000,0000
060 002269	METFORMINA, CLORID 850MG - COMP	UNIDADE	400.000,0000	400.000,0000
061 455196	METILDOPA 250MG - COM	UNIDADE	300.000,0000	300.000,0000
062 002277	METOCLOPRAMIDA CLOR. 4MG/ML - 10ML	UNIDADE	30.000,0000	30.000,0000
063 002402	METRONIDAZOL 250MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
064 002091	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
065 002118	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL	UNIDADE	20,0000	20,0000
066 002140	NEBULIZADOR COMPLETO. C/ MASCARA ADULTO	UNIDADE	20,0000	20,0000
067 002617	NIFEDIPINO 10MG - COM	UNIDADE	300.000,0000	300.000,0000
068 002459	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	UNIDADE	50.000,0000	50.000,0000
069 013369	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
070 000859	PARACETAMOL 500 MG CP	UNIDADE	100.000,0000	100.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:12:42

Pág: 003



Solicitação 219/2020 - Atendida

Solicitada em 16/03/2020

Deferida em 15/04/2020

2ª Via

071 471895	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
072 455160	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
073 002609	PREDNISONA 20MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000
074 002633	PREDNISONA 5MG CPR.	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000
075 002484	PROPRANOLOL 40 MG - COM	UNIDADE	200.000,0000	200.000,0000
076 455188	RANITIDINA 150MG - COM	UNIDADE	70.000,0000	70.000,0000
077 001974	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESIDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	400,0000	400,0000
078 043659	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESIDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	300,0000	300,0000
079 000720	SACOLA PLASTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG	UNIDADE	200.000,0000	200.000,0000
080 000720	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	UNIDADE	70.000,0000	70.000,0000
081 455199	SINVASTATINA 20 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000
082 002468	SINVASTATINA 40 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000
083 002650	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
084 002186	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
085 002646	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
086 002645	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	40.000,0000	40.000,0000
087 002040	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP	UNIDADE	20.000,0000	20.000,0000
088 002226	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
089 455155	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	UNIDADE	150.000,0000	150.000,0000
090 002348	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO	UNIDADE	500,0000	500,0000
091 002582	TIORIDAZINA 50MG - COM	UNIDADE	10.000,0000	10.000,0000
092 001844	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	UNIDADE	5.300,0000	5.300,0000
093 042072	VALPROATO DE SODIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

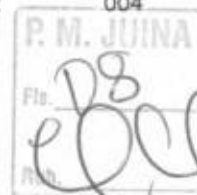
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Solicitação 219/2020 - Atendida

Solicitada em 16/03/2020

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020
Hora: 09:12:42
Pág: 004



2ª Via

Deferida em 15/04/2020

Totais 6.297.840,0000

6.297.840,0000

Total Geral das Dotações

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuna.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:12:10

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 267/2020 - Atendida

Solicitada em 16/03/2020

Deferida em 15/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	002149	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	UNIDADE	180,0000			180,0000
002	001896	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	UNIDADE	10,000,0000			10,000,0000
003	001896	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	UNIDADE	600,0000			600,0000
004	002344	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	UNIDADE	25,000,0000			25,000,0000
005	008763	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNIDADE	5,000,0000			5,000,0000
006	000747	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	10,000,0000			10,000,0000
007	002480	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1,200,0000			1,200,0000
008	002538	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL	UNIDADE	400,0000			400,0000
009	455165	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	UNIDADE	2,400,0000			2,400,0000
010	000961	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	UNIDADE	300,0000			300,0000
011	002441	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	UNIDADE	25,000,0000			25,000,0000
012	002194	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML	UNIDADE	30,0000			30,0000
Totais				80.110,0000			80.110,0000

Total Geral das Dotações


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

00000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

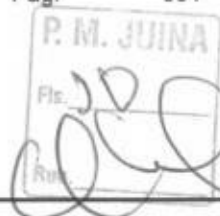
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:11:36

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 216/2020 - Atendida**

Solicitada em 16/03/2020

Deferida em 15/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008752	ACETILCISTEINA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	600,0000			600,0000
002	008752	ACICLOVIR 200MG - COM	UNIDADE	400,0000			400,0000
003	455213	ALBENDAZOL 400MG - COM	UNIDADE	100,0000			100,0000
004	455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	UNIDADE	600,0000			600,0000
005	002607	AMINOFILINA 10ML INJ	UNIDADE	6.000,0000			6.000,0000
006	002217	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	UNIDADE	300,0000			300,0000
007	002391	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA	UNIDADE	800,0000			800,0000
008	008754	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000,0000			8.000,0000
009	008755	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
010	002159	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
011	462233	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	UNIDADE	1.200,0000			1.200,0000
012	455217	ATENSINA 0,150 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000			1.200,0000
013	415135	ATORVASTATINA 20 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000			1.200,0000
014	455206	ATORVASTATINA 40 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000			1.200,0000
015	002336	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	UNIDADE	400,0000			400,0000
016	455175	AZITROMICINA 500 MG. COM	UNIDADE	4.000,0000			4.000,0000
017	008780	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO	UNIDADE	20,0000			20,0000
018	002191	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	UNIDADE	400,0000			400,0000
019	455219	BIPERIDENO 2MG. COM	UNIDADE	200,0000			200,0000
020	002341	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	UNIDADE	6,0000			6,0000
021	455198	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	UNIDADE	8.000,0000			8.000,0000
022	002417	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	UNIDADE	25.000,0000			25.000,0000
023	455233	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	UNIDADE	600,0000			600,0000
024	455205	CARVEDILOL 12,5MG. COM	UNIDADE	3.000,0000			3.000,0000
025	455230	CARVEDILOL 25MG - CPR	UNIDADE	3.000,0000			3.000,0000
026	455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	1.000,0000			1.000,0000
027	455202	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP	UNIDADE	2.000,0000			2.000,0000
028	008759	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000,0000			8.000,0000
029	455208	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	UNIDADE	25.000,0000			25.000,0000
030	455181	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	UNIDADE	1.200,0000			1.200,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

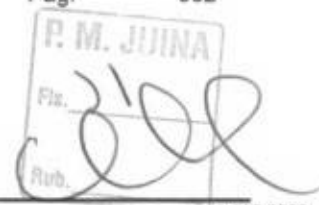
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:11:36

Pág: 002

**2ª Via****Solicitação 216/2020 - Atendida****Solicitada em 16/03/2020****Deferida em 15/04/2020**

031 455130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
032 455227	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA)	UNIDADE	5.000,0000	5.000,0000
033 455172	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	UNIDADE	6.000,0000	6.000,0000
034 002622	CLOPIDOGREL 75MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
035 002174	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	UNIDADE	10.000,0000	10.000,0000
036 002265	CLOREXIDINA- SOLUÇÃO DE DEGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% LOÇÃO AQUOSA 1000 ML	UNIDADE	24,0000	24,0000
037 002625	COMPLEXO B 2 ML INJ	UNIDADE	35.000,0000	35.000,0000
038 002098	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	400,0000	400,0000
039 455201	DIGOXINA 0,25MG - COM	UNIDADE	600,0000	600,0000
040 002052	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
041 455135	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
042 008750	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	UNIDADE	20,0000	20,0000
043 000573	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	UNIDADE	600,0000	600,0000
044 002502	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	UNIDADE	200,0000	200,0000
045 455221	ENALAPRIL 10MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000
046 455232	ENALAPRIL 20MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000
047 042271	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
048 002494	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	UNIDADE	400,0000	400,0000
049 000641	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
050 455204	FENITOINA 100MG - COM	UNIDADE	400,0000	400,0000
051 002168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
052 455215	FUROSEMIDA 40MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000
053 455179	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	UNIDADE	600,0000	600,0000
054 002518	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	UNIDADE	10.000,0000	10.000,0000
055 002596	GLICOSE 50% 10ML INJ.	UNIDADE	6.000,0000	6.000,0000
056 002394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML AMP	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
057 002293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	UNIDADE	6.000,0000	6.000,0000
058 002531	ISOXSUPRINA 10 MG - COM	UNIDADE	600,0000	600,0000
059 002466	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2.400,0000	2.400,0000
060 002559	LOPERAMIDA 2 MG - COM	UNIDADE	150,0000	150,0000
061 462432	LORATADINA 10 MG - COM	UNIDADE	300,0000	300,0000
062 002337	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	UNIDADE	6.000,0000	6.000,0000
063 002269	METFORMINA CLORID 850MG - COMP	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
064 455196	METILDOPA 250MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
065 002402	METRONIDAZOL 250MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000
066 002003	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	UNIDADE	160,0000	160,0000
067 001969	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	UNIDADE	120,0000	120,0000
068 001873	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:11:36

Pág: 003

**2ª Via****Solicitação 216/2020 - Atendida****Solicitada em 16/03/2020****Deferida em 15/04/2020**

069 002011	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAINA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	UNIDADE	80,0000	80,0000
070 002617	NIFEDIPINO 10MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
071 455572	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
072 455184	NIMESULIDA 100 MG - COM	UNIDADE	300,0000	300,0000
073 002657	NIMODIPINA 30MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	3.000,0000
074 002103	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	UNIDADE	15,0000	15,0000
075 000802	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	UNIDADE	30,0000	30,0000
076 002127	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	UNIDADE	20,0000	20,0000
077 002575	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	UNIDADE	6.000,0000	6.000,0000
078 000675	OMEPRAZOL 40 MG INJ	UNIDADE	10.000,0000	10.000,0000
079 455180	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	UNIDADE	4.000,0000	4.000,0000
080 002414	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	UNIDADE	4.000,0000	4.000,0000
081 002288	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	UNIDADE	600,0000	600,0000
082 002442	PENICILINA 5000.00 UI INJ	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
083 002287	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
084 008764	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	UNIDADE	700,0000	700,0000
085 455160	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	600,0000	600,0000
086 002609	PREDNISONA 20MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
087 002633	PREDNISONA 5MG CPR.	UNIDADE	400,0000	400,0000
088 002517	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	UNIDADE	490,0000	490,0000
089 002484	PROPRANOLOL 40 MG - COM	UNIDADE	600,0000	600,0000
090 455188	RANITIDINA 150MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
091 455199	SINVASTATINA 20 MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
092 002468	SINVASTATINA 40 MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	1.200,0000
093 002195	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ	UNIDADE	400,0000	400,0000
094 455190	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ	UNIDADE	1.000,0000	1.000,0000
095 002320	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QU	UNIDADE	100,0000	100,0000
096 000806	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000
097 002545	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA, EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO	UNIDADE	2.000,0000	2.000,0000

Totais 274.935,0000**274.935,0000****Total Geral das Dotações**



2ª Via

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 216/2020 - Atendida

Solicitada em 16/03/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

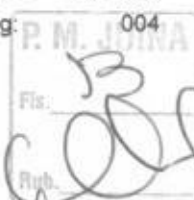
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 16/03/2020

Hora: 09:11:36

Pág: 004



Deferida em 15/04/2020

P/P
LEDA MARIA DE SOUZA VILACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 442/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
60	ACETILCISTEINA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	8752	600,00	UNIDADE
57	ACICLOVIR 200MG - COM	2652	400,00	UNIDADE
165	ACIDO FOLICO 5MG. COM	2557	200.000,00	UNIDADE
130	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	936	70.000,00	UNIDADE
95	ALBENDAZOL 400MG - COM	455213	100,00	UNIDADE
198	ALBENDAZOL 400MG - COM	455213	30.000,00	UNIDADE
172	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	2632	50.000,00	UNIDADE
142	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM	2166	20.000,00	UNIDADE
168	ALOPURINOL 100 MG. COM	2606	30.000,00	UNIDADE
167	ALOPURINOL 300 MG. COM	2605	50.000,00	UNIDADE
177	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	2660	20.000,00	UNIDADE
192	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	455189	20.000,00	UNIDADE
83	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	455189	600,00	UNIDADE
51	AMINOFILINA 10ML INJ	2607	6.000,00	UNIDADE
21	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	2217	300,00	UNIDADE
145	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	2217	60.000,00	UNIDADE
32	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA	2391	800,00	UNIDADE
139	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.	2125	30.000,00	UNIDADE
182	AMOXICILINA 500 MG. COM	43537	120.000,00	UNIDADE
144	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	2215	30.000,00	UNIDADE
61	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	8754	8.000,00	UNIDADE
62	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	8755	2.000,00	UNIDADE
16	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	2159	2.000,00	UNIDADE
105	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	462233	1.200,00	UNIDADE
97	ATENSINA 0,150 MG. COM	455217	1.200,00	UNIDADE
69	ATORVASTATINA 20 MG. COM	415135	1.200,00	UNIDADE
184	ATORVASTATINA 20 MG. COM	415135	70.000,00	UNIDADE
93	ATORVASTATINA 40 MG. COM	455206	1.200,00	UNIDADE
197	ATORVASTATINA 40 MG. COM	455206	80.000,00	UNIDADE
29	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	2336	400,00	UNIDADE
124	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL FR	766	60.000,00	UNIDADE
188	AZITROMICINA 500 MG. COM	455175	100.000,00	UNIDADE
75	AZITROMICINA 500 MG. COM	455175	4.000,00	UNIDADE
24	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO	2280	20,00	UNIDADE
125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	769	5.000,00	UNIDADE
126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	770	2.000,00	UNIDADE
19	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	2191	400,00	UNIDADE
200	BIPERIDENO 2MG. COM	455219	30.000,00	UNIDADE
98	BIPERIDENO 2MG. COM	455219	200,00	UNIDADE

**PEDIDO 442/2020**

31	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	2341	6,00	UNIDADE
87	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	455198	8.000,00	UNIDADE
36	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	2417	25.000,00	UNIDADE
119	CAPTOPRIL 25 MG CP	592	300.000,00	UNIDADE
203	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	455233	200.000,00	UNIDADE
103	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	455233	600,00	UNIDADE
150	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	2281	20.000,00	UNIDADE
152	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	2325	30.000,00	UNIDADE
92	CARVEDILOL 12,5MG. COM	455205	3.000,00	UNIDADE
196	CARVEDILOL 12,5MG. COM	455205	60.000,00	UNIDADE
101	CARVEDILOL 25MG - CPR	455230	3.000,00	UNIDADE
79	CARVEDILOL 6,25MG CPR	455182	1.000,00	UNIDADE
190	CARVEDILOL 6,25MG CPR	455182	25.000,00	UNIDADE
164	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO	2529	30.000,00	UNIDADE
90	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP	455202	2.000,00	UNIDADE
63	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	8759	8.000,00	UNIDADE
141	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	2154	5.000,00	UNIDADE
209	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	471694	5.000,00	UNIDADE
94	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	455208	25.000,00	UNIDADE
78	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	455181	1.200,00	UNIDADE
189	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	455181	50.000,00	UNIDADE
70	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	455130	3.000,00	UNIDADE
100	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA)	455227	5.000,00	UNIDADE
74	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	455172	6.000,00	UNIDADE
154	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	2359	20.000,00	UNIDADE
156	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	2399	5.000,00	UNIDADE
110	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	2149	180,00	UNIDADE
54	CLOPIDOGREL 75MG - COM	2622	3.000,00	UNIDADE
18	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	2174	10.000,00	UNIDADE
22	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% Dermo suave 1000 ML CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML, E UMA LOCAO HIGIENICA DIARIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUACOES QUE EXIGEM COMPLEMENTACAO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICACAO DIARIA NOS ORGAOS GENITAIS EXTERNOS, OFERECENDO PREVENCAO RAPIDA E SEGURA CONTRA PROLIFERACAO DE ODORES OCASIONAIS.	2265	24,00	UNIDADE
55	COMPLEXO B 2 ML INJ	2625	35.000,00	UNIDADE
68	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	44283	100,00	UNIDADE
72	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERACOES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESIDUOS ORGANICOS EM EQUIPAMENTOS.	455138	100,00	UNIDADE
85	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	455191	70.000,00	UNIDADE
117	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	455131	10.000,00	UNIDADE
135	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	2023	5.000,00	UNIDADE
13	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	2098	400,00	UNIDADE
89	DIGOXINA 0,25MG - COM	455201	600,00	UNIDADE
109	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	1896	600,00	UNIDADE
12	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	2052	2.000,00	UNIDADE
185	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	455135	50.000,00	UNIDADE
71	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	455135	1.000,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 442/2020

59	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	8750	20,00	UNIDADE
1	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	573	600,00	UNIDADE
42	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	2502	200,00	UNIDADE
99	ENALAPRIL 10MG - COM	455221	1.200,00	UNIDADE
201	ENALAPRIL 10MG - COM	455221	250.000,00	UNIDADE
102	ENALAPRIL 20MG - COM	455232	1.200,00	UNIDADE
202	ENALAPRIL 20MG - COM	455232	250.000,00	UNIDADE
67	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	42271	1.000,00	UNIDADE
181	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	42271	30.000,00	UNIDADE
163	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	2494	50.000,00	UNIDADE
41	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	2494	400,00	UNIDADE
4	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	641	3.000,00	UNIDADE
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	641	60.000,00	UNIDADE
47	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	2556	400,00	UNIDADE
91	FENITOINA 100MG - COM	455204	400,00	UNIDADE
195	FENITOINA 100MG - COM	455204	100.000,00	UNIDADE
17	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	2168	3.000,00	UNIDADE
127	FLUCONAZOL 150 MG CPS	830	40.000,00	UNIDADE
162	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPAS DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	2493	5.000,00	UNIDADE
112	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	2344	25.000,00	UNIDADE
96	FUROSEMIDA 40MG - COM	455215	1.200,00	UNIDADE
199	FUROSEMIDA 40MG - COM	455215	150.000,00	UNIDADE
76	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	455179	600,00	UNIDADE
44	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	2518	10.000,00	UNIDADE
122	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	738	350.000,00	UNIDADE
50	GLICOSE 50% 10ML INJ.	2596	6.000,00	UNIDADE
132	HALOPERIDOL 5 MG CP	984	40.000,00	UNIDADE
155	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	2394	5.000,00	UNIDADE
33	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	2394	2.000,00	UNIDADE
151	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	2319	5.000,00	UNIDADE
27	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	2293	6.000,00	UNIDADE
3	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP	630	20.000,00	UNIDADE
148	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	2270	350.000,00	UNIDADE
116	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	8763	5.000,00	UNIDADE
107	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	747	10.000,00	UNIDADE
129	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	904	30.000,00	UNIDADE
114	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	2480	1.200,00	UNIDADE
170	IMIPRAMINA 25 MG - COM	2616	50.000,00	UNIDADE
66	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	8958	6.000,00	UNIDADE

**PEDIDO 442/2020**

2	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP	610	3.000,00	UNIDADE
45	ISOXSUPRINA 10 MG - COM	2531	600,00	UNIDADE
178	IVERMECTINA 6 MG - COM	8766	10.300,00	UNIDADE
65	LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML	8780	150,00	UNIDADE
205	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN	460597	1.000,00	UNIDADE
204	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN	460596	1.000,00	UNIDADE
131	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	956	20.000,00	UNIDADE
158	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM	2457	50.000,00	UNIDADE
207	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG - COM	462437	50.000,00	UNIDADE
123	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM	757	50.000,00	UNIDADE
38	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	2466	2.400,00	UNIDADE
48	LOPERAMIDA 2 MG - COM	2559	150,00	UNIDADE
106	LORATADINA 10 MG - COM	462432	300,00	UNIDADE
206	LORATADINA 10 MG - COM	462432	30.000,00	UNIDADE
30	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	2337	6.000,00	UNIDADE
208	METFORMINA ,CLORID 500MG - COM	466143	100.000,00	UNIDADE
147	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	2269	400.000,00	UNIDADE
23	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	2269	2.000,00	UNIDADE
86	METILDOPA 250MG - COM	455196	3.000,00	UNIDADE
193	METILDOPA 250MG - COM	455196	300.000,00	UNIDADE
149	METOCLOPRAMIDA CLOR.4MG/ML - 10ML	2277	30.000,00	UNIDADE
157	METRONIDAZOL 250MG - COM	2402	50.000,00	UNIDADE
34	METRONIDAZOL 250MG - COM	2402	1.200,00	UNIDADE
137	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	2091	20.000,00	UNIDADE
138	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL	2118	20,00	UNIDADE
140	NEBULIZADOR COMPLETO .C/ MASCARA ADULTO	2140	20,00	UNIDADE
10	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA	2003	160,00	UNIDADE
9	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA	1969	120,00	UNIDADE
8	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	1873	1.200,00	UNIDADE
11	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAINA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	2011	80,00	UNIDADE
115	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL	2538	400,00	UNIDADE
53	NIFEDIPINO 10MG - COM	2617	3.000,00	UNIDADE
171	NIFEDIPINO 10MG - COM	2617	300.000,00	UNIDADE
104	NIFEDIPINO 20 MG	455572	2.000,00	UNIDADE
80	NIMESULIDA 100 MG - COM	455184	300,00	UNIDADE
58	NIMODIPINA 30MG - COM	2657	3.000,00	UNIDADE
14	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	2103	15,00	UNIDADE
6	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	802	30,00	UNIDADE
15	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	2127	20,00	UNIDADE
159	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	2459	50.000,00	UNIDADE
179	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	13369	5.000,00	UNIDADE
49	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	2575	6.000,00	UNIDADE
5	OMEPRAZOL 40 MG INJ	675	10.000,00	UNIDADE
77	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	455180	4.000,00	UNIDADE
35	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	2414	4.000,00	UNIDADE
26	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	2288	600,00	UNIDADE
128	PARACETAMOL 500 MG CP	859	100.000,00	UNIDADE
37	PENICILINA 5000.00 UI INJ	2442	1.000,00	UNIDADE

**PEDIDO 442/2020**

25	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	2287	1.000,00	UNIDADE
210	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	471695	5.000,00	UNIDADE
81	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	455185	400,00	UNIDADE
64	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	8764	700,00	UNIDADE
73	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	455160	600,00	UNIDADE
187	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	455160	20.000,00	UNIDADE
52	PREDNISONA 20MG - COM	2609	1.000,00	UNIDADE
169	PREDNISONA 20MG - COM	2609	60.000,00	UNIDADE
56	PREDNISONA 5MG CPR.	2633	400,00	UNIDADE
173	PREDNISONA 5MG CPR.	2633	60.000,00	UNIDADE
43	PROGESTERONA 200 MG - CAP	2517	490,00	UNIDADE
40	PROPRANOLOL 40 MG - COM	2484	600,00	UNIDADE
161	PROPRANOLOL 40 MG - COM	2484	200.000,00	UNIDADE
82	RANITIDINA 150MG - COM	455188	1.000,00	UNIDADE
191	RANITIDINA 150MG - COM	455188	70.000,00	UNIDADE
134	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	1974	400,00	UNIDADE
183	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	43659	300,00	UNIDADE
211	SACOLA PLASTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG	471696	200.000,00	UNIDADE
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	720	70.000,00	UNIDADE
118	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	455165	2.400,00	UNIDADE
88	SINVASTATINA 20 MG - COM	455199	1.000,00	UNIDADE
194	SINVASTATINA 20 MG - COM	455199	60.000,00	UNIDADE
39	SINVASTATINA 40 MG - COM	2468	1.200,00	UNIDADE
160	SINVASTATINA 40 MG - COM	2468	60.000,00	UNIDADE
176	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	2650	2.000,00	UNIDADE
143	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C. UNID	2186	20.000,00	UNIDADE
175	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS	2646	20.000,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 442/2020

	E CONECTOR COM TAMP.			
174	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMP.	2645	40.000,00	UNIDADE
136	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP	2040	20.000,00	UNIDADE
20	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ	2195	400,00	UNIDADE
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	2226	5.000,00	UNIDADE
186	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	455155	150.000,00	UNIDADE
108	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	961	300,00	UNIDADE
84	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ	455190	1.000,00	UNIDADE
153	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO	2348	500,00	UNIDADE
166	TIORIDAZINA 50MG - COM	2582	10.000,00	UNIDADE
133	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	1844	5.300,00	UNIDADE
113	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	2441	25.000,00	UNIDADE
28	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMP. E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	2320	100,00	UNIDADE
180	VALPROATO DE SODIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	42072	5.000,00	UNIDADE
7	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	806	2.000,00	UNIDADE
46	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÁMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	2545	2.000,00	UNIDADE
111	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML	2194	30,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

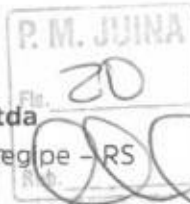
JUINA-MT, 16 de Abril de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS
Fone (54) 3523-2600
vendas@dimaster.com.br



PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0011730

DATA DE ENVIO: 06/04/2020
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação
STATUS: **Respondido**
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE
prefeitura municipal de juina
15.359.201/0001-57
Telefone: (66) 3566-8312

ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2880	R\$ 28,8000
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0560	R\$ 11,2000
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO (G) FRACIONAVEL	CPR	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,0000
ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	AMP	50000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,4400	R\$ 72.000,0000
ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	30000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1120	R\$ 3.360,0000
ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CPR	50000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2400	R\$ 12.000,0000
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	FR	20000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,4000	R\$ 48.000,0000
AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	FR	20600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,4000	R\$ 49.440,0000
AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500/125MG COMPRIMIDO	CPR	120000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,5680	R\$ 188.160,0000
AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 150ML	FR	30000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 6,4000	R\$ 192.000,0000
ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0800	R\$ 160,0000

ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CPR	1200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0480	R\$ 57.6000
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	104000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,1360	R\$ 118.144,0000
AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	FR	20	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,0000	R\$ 160,0000
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO C1***	CPR	30200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2720	R\$ 8.214,4000
CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U COMPRIMIDO	CPR	20000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,0000
CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO C1***	CPR	30000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 12.000,0000
CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	FR	30000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,0000	R\$ 240.000,0000
CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G IV S/DILUENTE	FA	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 11,2000	R\$ 56.000,0000
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G 100ML	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,8000	R\$ 24.000,0000
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	51200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2880	R\$ 14.745,6000
DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML 1ML	AMP	70000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,8000	R\$ 56.000,0000
DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	AMP	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,9280	R\$ 9.280,0000
DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO 0,4 MG/ML 100ML	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,6000	R\$ 8.000,0000
DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR	51000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,0400	R\$ 53.040,0000
DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMP	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,6400	R\$ 6.400,0000
ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	251200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0480	R\$ 12.057,6000
ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	251200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0624	R\$ 15.674,8800
ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	63000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2240	R\$ 14.112,0000
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	350000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0304	R\$ 10.640,0000
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO C1***	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2720	R\$ 10.880,0000

HALOPERIDOL DECANATO INJETAVEL 50MG/ML 1ML C1***	AMP	7000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 11,2000	R\$ 78.400,0000
HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG S/DILUENTE	FA	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2000	R\$ 16.000,0000
HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG S/DILUENTE	FA	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 6,4000	R\$ 64.000,0000
IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR	30000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,4400	R\$ 43.200,0000
IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO C1***	CPR	50000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4160	R\$ 20.800,0000
LACTULOSE XAROPE 120ML	FR	150	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 9,4400	R\$ 1.416,0000
LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML	FA	2400	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,0000	R\$ 9.600,0000
LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0880	R\$ 528,0000
METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	100000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1040	R\$ 10.400,0000
METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	402000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0960	R\$ 38.592,0000
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	51200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1600	R\$ 8.192,0000
MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR + APLICADORES	TUB	20000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,3200	R\$ 166.400,0000
NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0880	R\$ 26,4000
NISTATINA CREME VAGINAL 60GR 25.000UI + APLICADORES	TUB	15	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 6,7200	R\$ 100,8000
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML	FR	30	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,0000	R\$ 120,0000
NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO C1***	CPR	50000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4160	R\$ 20.800,0000
OLEO MINERAL LIQUIDO 100ML	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,8800	R\$ 14.400,0000
OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0880	R\$ 528,0000
OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CPR	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3200	R\$ 3.200,0000
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	100000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0640	R\$ 6.400,0000

PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	200600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0320	
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	ENV	70000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,7200	R\$ 50.400,0000
SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	61000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0880	R\$ 5.368,0000
SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	2400	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,9600	R\$ 2.304,0000
SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	61200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1568	R\$ 9.596,1600
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG COMPRIMIDO	CPR	20000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1440	R\$ 2.880,0000
SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	150000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0560	R\$ 8.400,0000
SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,9600	R\$ 4.800,0000
TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO C1***	CPR	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,6400	R\$ 6.400,0000
TRAMADOL INJETAVEL 50MG/1ML A2***	AMP	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,4400	R\$ 36.000,0000
VALPROATO DE SODIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML C1***	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,8000	R\$ 24.000,0000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.898.636,6400

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD, HÓSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Franciele Silveira
DIMASTER LTDA
 CNPJ 02 520 829/0001-40
 Barão de Cotegipe-RS



Compras Saude Juina <comprassaudejuina@gmail.com>

**OMEPRAZOL IV, AERODINI, PERSANTIN, IBUPROFENO 600MG, DERMAZINE**

1 mensagem

Marcelo Fogaça - Medprox Distribuidora de Medicamentos <mfogaca@medprox.com.br>

1 de abril de 2020 08:55

Para: comprassaudejuina@gmail.com

Bom Dia, chegou, itens em estoque:

OMEPRAZOL 40MG "IV" (OPRAZON) C/DIL C/20 BLAU – R\$ 39,00 uni

SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES (AERODINI) TEUTO – R\$ 29,00 uni

IBUPROFENO 600MG C/ 20 (ALGY FLANDERIL) VITAMEDIC – R\$ 0,20 uni

SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G (DERMAZINE) SILVESTRE LABS – R\$ 4,90 uni

DIPIRIDAMOL 10MG 2ML (PERSANTIN) BOEHRINGER – R\$ 5,90 uni



OMEPRAZOL 40MG
"IV" (OPRAZON) C/DIL C/20
BLAU - R\$ 39,00 uni.

SALBUTAMOL 100MCG SPRAY
200 DOSES (AERODINI) TEUTO
- R\$ 29,00 uni.



IBUPROFENO 600MG
VITAMEDIC - R\$ 0,20 UNI.

SULFADIAZINA DE PRATA
10MG/G 30G (DERMAZINE)
SILVESTRE LABS - R\$ 4,90 UNI.

DIPIRIDAMOL 10MG 2ML CX C/5 (PERSANTIN) BOEHRINGER

R\$5,90 uni.



Atenciosamente,

Marcelo Fogaça



Comercial

Telefone: (51) 3024-4144

Cel/whats: (51) 99326-2267

Skype: marcelo_fogaca01



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

51	30.000	COMP	10758 - Captopril 50mg	GLOBO	0,08	2.400,00
53	5.000	COMP	10760 - Carbamazepina 400 mg	CRISTALIA	0,40	2.000,00
55	500	COMP	10764 - Carbonato de Cálcio 1250mg equiv. a 500mg d Cálcio Elementar	UNICORP	0,075	37,50
56	60.000	COMP	10766 - Carbonato de Cálcio 600mg+Colecalciferol 400 UI cartelas	BIONATUS	0,15	9.000,00
76	3.000	COMP	10926 - Complexo B	VITAMED	0,036	108,00
77	50	UN	10986 - Creme dermatológico - contendo Sulfadiazina de Prata 1%, Creme dermatológico - contendo Sulfadiazina de Prata 1%, apresentação bisnaga com 30 gramas, de coloração branco, sem odor. Registro no MS	nativita	3,68	184,00
79	300	BISN	11062 - Dexametasona 0,1% creme 10g	GREEN PHARMA	0,99	297,00
87	200	FR	11081 - Diclofenaco Resinato Gotas 20ml 15mg/ml.	CIMED	3,04	608,00
91	25.000	COMP	11088 - Digoxina 0,25mg	Pharlab	0,069	1.725,00
101	1.000	COMP	11154 - Enalapril 5 mg	ONEFARMA	0,058	58,00
129	60.000	COMP	11495 - Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	0,012	720,00
130	30.000	COMP	11496 - Hidroclorotiazida 50 mg	Pharlab	0,045	1.350,00
138	500	COMP	11558 - Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	0,16	80,00
159	1.000	COMP	16564 - Memantina 10mg	BIOLAB	0,30	300,00
185	80.000	COMP	11976 - Omeprazol 20mg	Pharlab	0,057	4.560,00
188	10.000	COMP	12015 - Paracetamol 500 MG	HIPOLABOR	0,045	450,00
189	30.000	COMP	12016 - Paracetamol 750mg.	CIMED	0,105	3.150,00
199	3.000	COMP	12229 - Ranitidina 150mg	CIMED	0,098	294,00
202	500	SACH	14358 - Sais para Reidratação Oral com sabor	IFAL	0,80	400,00
206	500	COMP	12418 - Sinvastatina 10mg	Pharlab	0,058	29,00
208	60.000	COMP	12420 - Sinvastatina 40mg	Pharlab	0,094	5.640,00
213	10.000	COMP	12490 - Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	0,03	300,00
220	50	FR	12691 - Valproato de Sódio Xarope 250mg/5ml	HIPOLABOR	2,80	140,00
Total						37.823,30

Total: R\$ 37.823,30 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro. Podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

VALIDADE: 12 meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN**, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe – RS., CEP 99740-000, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL**, portador da Carteira de Identidade nº 2088025172 e CPF nº 027.189.970-01, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba e para atendimento das ordens judiciais no decorrer do ano de 2020, para atender a demanda da população Peritibense, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
22	200	FR	14341 - Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml com copo medida Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml com copo medida	CIMED	2,60	520,00
24	20	BISN	10347 - Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g), geléia estéril, contendo 30 gramas em cada bisnaga.	Pharlab	2,49	49,80
36	150	FR	10533 - Benzoato de Benzila emulsão 25% 60ml	IFAL	2,67	400,50
47	150	FR	10653 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Gotas 10ml Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Gotas 10ml	HIPOLABOR	5,95	892,50
49	6.000	COMP	10650 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica. Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica.	Pharlab	0,355	2.130,00



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável pela Secretaria de Saúde Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues de **forma parcelada e sem quantidades mínimas**, na Unidade de Saúde de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, Município de Peritiba.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após o emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município/Fundo Municipal de Saúde, enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

9.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.4.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação 2.107 Operacionalização da Farmácia Básica do Município

Despesa 193 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 194 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 195 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 196 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.



O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.



9.6 - O **prazo de validade dos medicamentos/produtos** entregues deverá ser de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10 - DA GARANTIA:

10.1 - O **prazo de validade dos medicamentos/produtos** entregues deverá ser de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



V - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

VII - Entregar os **medicamentos/produtos com prazo de validade** de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

VIII - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site www.peritiba.sc.gov.br.



11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. São responsabilidade da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II – Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **22/2019**; o Edital do Pregão Presencial nº **08/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 06 de janeiro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

P. M. JUINA
32
Fls. 32

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br> SAC: 0800 7 70 60 80

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATT: SRA. ROSE LEIDENTZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: ESTIMATIVA

Razão Social: INJEX INDÚSTRIA CIRURGICA LTDA

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Inscrição Estadual: 495.044.013-118

Endereço: Av. Comendador Jose Zillo nº 160

Bairro: Distrito Industrial Cx. Postal: 75 Cidade: Ourinhos – SP

Cep: 19.908-170

E-mail: verafaccin@vilelafaccin.com.br

Tel.: (65)3661-1669 Tel. Fax: (65) 3661-5953 Tel. Celular: (65) 99982-3366

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário
1844	50.000	UND	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	Injex cx c/50	40,00 cx

Condições:

Validade: 30 dias / Frete: CIF / Pgtº: 30 dias / Pedido mínimo: R\$ 5.000,00

Antecipadamente agradecemos.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2020.


Vera Lucia Faccin
Representante Legal
RG: 353.396 SSP/MS
CPF: 391.334.351-20

PROPOSTA No. 458726



DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

AV OITO DE ABRIL

CIDADE: CUIABA

contato@dihol.com.br

Nº: 1610

UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0

BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA

CEP: 78031-000 FONE: (65)3614-8400

Cliente.....: 005568 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Fantasia.....: DIHOL

Tel. do Cliente.....: (65)3614-8400

Fax: (65)3614-8400

CNPJ: 26792580000190

Município.....: CUIABA

Bairro: JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP: 78031000

Cobrança.....: CARTEIRA

Atendente.....: 000114 - FATIMA CAMPOS

Condições Pagto: 0

Data de Criação.: 28/02/2020

Frete.....: 0 - A COMBINAR

Data de Entrega: 28/02/2020

Tipo de Pagto.....: Prazo Informado : Dia(s).

Validade.....: Proposta/Orçamento válido até 29/02/2020

Observação.....:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
000001	43250	AMPICILINA 1G IV/IM FA CILINON Embalagem: COM 100 Min. Saúde: 1163700980067	BLAU	AM	200	6.5000	1.300,0000
000002	43455	ESCOPOLAMINA/DIPIRONA IV/IM AMP 5ML(G) Embalagem: COM 100 Min. Saúde: 1134301210035	HIPOLABOR	AM	2.000	1.7000	3.400,0000
000003	43028	CEFEPIMA 1GR IV/IM FA Embalagem: COM 25 Min. Saúde: 1556200140038	ABL	AM	4.000	40,0000	40.000,0000
000004	44589	CLORETO POTASSIO 19,1% IV AMP PL 10ML Embalagem: COM 200 Min. Saúde: 1517000080022	ISOFARMA	AM	1.000	0,5400	540,0000
000005	33718	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML(G) Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 109630050	SOBRAL	FR	200	0,9000	180,0000
000006	43579	GENTAMICINA 80MG IV/IM AMP 2ML GENTAMICI Embalagem: COM 50 Min. Saúde: 1140200130073	NOVAFARMA	AM	600	0,9300	558,0000
000007	43048	GLICOSE 50% IV AMP PL 10ML Embalagem: COM 200 Min. Saúde: 1517000001002	ISOFARMA	AM	600	0,4900	294,0000
000008	29033	HALOPERIDOL 5MG IM 50X1ML HALO Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 1029803120013	CRISTALIA	CX	4	130,0000	520,0000
000009	43045	NOREPINEFRINA 8MG IV AMP 4ML(G) Embalagem: COM 50 Min. Saúde: 1038700600021	HYPOFARMA	AM	400	2,6000	1.040,0000
000010	43189	LIDOCAINA 2% S/VASO FA 20ML ESTERIL Embalagem: COM 10 Min. Saúde: 1029803570027	CRISTALIA	AM	200	10,0000	2.000,0000
000011	43396	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EST Embalagem: COM 40 Min. Saúde: 1029800530253	CRISTALIA	AM	200	11,0000	2.200,0000
000012	43318	PENICIL POTAS 5000 FA IV/IM ARICILIN Embalagem: COM 50 Min. Saúde: 1163701080027	BLAU	AM	100	12,0000	1.200,0000
000013	43382	PIPERACILINA+TAZOBAC 4G/0,5G IV FA(G) Embalagem: COM 25 Min. Saúde: 1140200340035	NOVAFARMA	AM	100	30,0000	3.000,0000
000014	43276	TERBUTALINA 0,5MG SC AMP 1ML TERBUTIL Embalagem: COM 50 Min. Saúde: 1049711760029	UNIAO QUIMICA	AM	200	1,3500	270,0000

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
000015	32480	VANCOMICINA 500MG IV FA(G) Embalagem: COM 25 Min. Saúde: 1556200410035	ABL	AM	200	5,5000	1.100,0000
000016	44418	FUROSEMIDA 20MG IV/IM AMP 2ML FUROSANTIS Embalagem: COM 100 Min. Saúde: 1018600180016	SANTISA	AM	1.000	0,6500	650,0000
000017	43685	HEPARINA 5000UI/ML IV FA 5ML HEMOFOL Embalagem: COM 25 Min. Saúde: 1029803710015	CRISTALIA	AM	25	28,0000	700,0000

Total Geral.....: R\$ 58.952,00

Desc.: 0,00 % R\$ 0,00

Total da Proposta.: R\$ 58.952,00

* EM MINHA AUSÊNCIA, OUTRO VENDEDOR ESTÁ APTO EM ATENDÊ-LO!

* Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 500,00 (Para o estado de MT); estado de MS, RO e PA acima de R\$: 1.200,00 e outros estados Frete FOB (A Pagar).

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Estoque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

DIHOL agradece a sua preferência!

VENDAS HOSPITALAR-FATIMA CAMPOS

Proposta nº: 0704-2020

PREFEITURA DE JUINA
MUNICÍPIO DE JUINA
JUINA - MT
Att. FERNANDA

P. M. JUINA
 Fls. 350
 Rubr.

ITEM	QUANT.	APRES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO CAIXA	TOTAL	Quantidade na Caixa
1	12	UND	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS		0,0000		0,00	
2	1	CX	FINASTERIDA 5 MG 30 CP G	MERCK	0,6847	R\$ 20,54	20,54	30
3	12	UND	FINASTERIDA 5MG - CX		0,0000		0,00	
4	1	CX	DEPAKOTE ER 500 MG 30 CP *R	ABBOTT	4,4297	R\$ 132,89	132,89	30
5	1	CX	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG 30 CP *HG	GEOLAB	0,6790	R\$ 20,37	20,37	30
6	1	CX	DULOXETINA CLOR 60MG 30 CAPS *G	EUROFARMA	4,4037	R\$ 132,11	132,11	30
7	1	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAPS *G	BIOLAB	0,8367	R\$ 25,10	25,10	30
8	1	CX	ALENIA 12/400 MCG 60 CAPS REFIL R	ACHE	2,3867	R\$ 143,20	143,20	60
9	1	CX	CLOPIDOGREL 75 MG 28 CP G	SANDOZ	0,6982	R\$ 19,55	19,55	28
10	1	CX	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG 30 CP G	MERCK	1,3123	R\$ 39,37	39,37	30
11	7	PCT	FD GERIAT BIGFRAL PLUS XG 8X7UN HM	FALCON	4,3211	R\$ 241,98	1.693,86	56
12	30	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA FLANGE DE 70MM COM RECORTE DE		0,0000		0,00	
13	1	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG 30 CP *G	MEDLEY	2,2367	R\$ 67,10	67,10	30
14	1	CX	DONEPEZILA CLOR 10MG 30 CP *G	SANDOZ	2,5593	R\$ 76,78	76,78	30
15	1	CX	RITALINA 10 MG 60 CP *R	NOVARTIS (NOV)	2,0833	R\$ 125,00	125,00	60
16	144	UND	OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA, 0,1% - 100ML		0,0000		0,00	
17	1	CX	MIRTAZAPINA 30 MG 28 CP *G	SANDOZ	6,2536	R\$ 175,10	175,10	28
18	1	CX	MEMANTINA CLOR 10 MG 30 CP *G	SANDOZ	0,8840	R\$ 26,52	26,52	30
19	8	UND	BOTON GASTROSTOMIA 18FR 1,5CM		0,0000		0,00	
20	2160	UND	SONDA URETRAL SILICONADA DE NELATON CALIBRE 14		0,0000		0,00	
21	360	UND	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE DE 44 MM C/ 10		0,0000		0,00	
22	1	CX	QUETIAPINA FUMARATO 200 MG 30 CP *HG	GEOLAB	2,0907	R\$ 62,72	62,72	30
23	1	CX	HOLMES H 40/25 MG 30 CP S	EUROFARMA	2,5367	R\$ 76,10	76,10	30
24	48	UND	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 CPR		0,0000		0,00	
25	24	UND	INSULINA GLARGINA 300U/ML TOUJEO CANETA COM 1,5ML		0,0000		0,00	
26	12	UND	CONCERTA 36MG CAIXA COM 30 COM		0,0000		0,00	
27	6	PCT	FD GERIAT BIGFRAL PLUS M 8X9UN	FALCON	3,5319	R\$ 254,30	1.525,80	72
28	1200	UND	PEG 4000 SACHE 10G - 90 SACHES		0,0000		0,00	
29	1	CX	OXCARBAZEPINA 300 MG 30 CP *G	MEDLEY	1,1617	R\$ 34,85	34,85	30
30	12	UND	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
31	12	UND	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
32	1	CX	TRIMEBUTINA MAL 200 MG 30 CAPS G	EUROFARMA	1,8717	R\$ 56,15	56,15	30
33	1	CX	URBANIL 20 MG 20 CP *T	SANOFI	1,5380	R\$ 30,76	30,76	20
34	12	UND	CONCERTA 18MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
35	1	CX	DIAMICRON MR 60 MG 30 CP R	SERVIER	3,2467	R\$ 97,40	97,40	30
36	4	PCT	FD GERIAT TENA PANTS CONFORT P M 8X8UN P	SCA DO BRA	3,4050	R\$ 217,92	871,68	64
37	8	UND	BOTON GASTROSTOMIA 18FR 2,5CM		0,0000		0,00	
38	96	UND	ADALAT OROS 30MG C/30 CPR		0,0000		0,00	
39	1	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG 30 CP G	SANDOZ	0,8067	R\$ 24,20	24,20	30
40	1	CX	XARELTO 20 MG 28 CP R	BAYER	12,6643	R\$ 354,60	354,60	28
VALOR TOTAL DA PROPOSTA...							5.831,75	

Validade da Proposta: 3 dias
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 5 dias ÚTEIS

Observações: Faturamento Mínimo R\$ 2.000,00 com frete grátis

26.457.348/0001-04
 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI - ME
 Av. Barão do Rio Branco, s/nº
 QD. 41 LL. 11 - Jardim Luz
 CEP: 74.915-025
 [APARECIDA DE GOIÂNIA-GO]

APARECIDA DE GOIÂNIA, 07 de Abril de 2020.

Fernanda Martins Silva
 Consultora de Vendas

(62) 9 8578-3616 ou (62) 3983-2238 ramal 215
 E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com
 fernandams05

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI-ME
 CNPJ: 26.457.348/0001-04
 QUALIFICAÇÃO: SÓCIA PROPRIETÁRIA
 ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
 RG: 126020119995 SEJSPC-MA
 CPF: 990.606.393-91



FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635
LIXEIRA
CUIABA -MT CEP:78.008-515
FONE:(65)03611-7200



PEDIDO DE VENDA

11227

Emitido: 20/03/2020

VENDEDOR: VANESSA VD

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ/CPF

15.359.201/0001-57

Endereço

AV. HITLER SANSÃO, 240,0

Bairro/Distrito

SETOR INDUSTRIAL

CEP

78.320-000

Município

JUINA/MT

Fone/Fax

(66) 3566-8300

Inscrição Estadual/RG

ISENTO

Dados dos Produtos

Código	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Endereçamento	Valor Unitário	Valor Total
Produtos							
12502	AMPICILINA 1000MG C/100 FA S/DIL CIL	CXS	4,00	BLAU	RUA 5QD 91 CS 1	449,0000	1.796,00
6418	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP 5ML GEN.	CXS	40,00	HIPOLABOR	RUA 5QD 91 CS 1	183,7500	7.350,00
2728	COMPLEXO B 2 ML SOL INJETAVEL C/100	CXS	4,00	HYPOFARMA	RUA 5QD 89 CS 1	113,7500	455,00
6496	GENTAMICINA 80MG 2 ML INJ. C/100 AMP	CXS	12,00	SANTISA	RUA 5QD 90 CS 1	105,0000	1.260,00
11498	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML GENER	CXS	16,00	HYPOFARMA	RUA 5QD 89 CS 1	185,0000	2.960,00
13298	PERMANGANATO POTASSIO C/500 CPR PERM	CXS	2,00	RIOQUIMICA	RUA 6QD 25 CS 3	52,5000	105,00

TOTAIS

Total dos Produtos/Serviços	Valor do Frete	Desp. Acessórias	Desconto Total	Total Líquido
13.926,00	0,00	0,00	0,00	13.926,00

Valor Total: R\$ 13.926,00

Fatura 30 DIAS

Condição de Pagamento	Data de Vencimento	Valor à Pagar
11227/01	19/04/2020	13.926,00

Observações

ORÇAMENTO

Proposta nº: 0704-2020

PREFEITURA DE JUINA
MUNICÍPIO DE JUINA
JUINA - MT
Att. FERNANDA

P. M. JUINA
 Fls. 30
 1º

ITEM	QUANT.	APRES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO CAIXA	TOTAL	Quantidade na Caixa
1	12	UND	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS		0,0000		0,00	
2	1	CX	FINASTERIDA 5 MG 30 CP G	MERCK	0,6847	R\$ 20,54	20,54	30
3	12	UND	FINASTERIDA 5MG - CX		0,0000		0,00	
4	1	CX	DEPAKOTE ER 500 MG 30 CP *R	ABBOTT	4,4297	R\$ 132,89	132,89	30
5	1	CX	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG 30 CP *HG	GEOLAB	0,6790	R\$ 20,37	20,37	30
6	1	CX	DULOXETINA CLOR 60MG 30 CAPS *G	EUROFARMA	4,4037	R\$ 132,11	132,11	30
7	1	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAPS *G	BIOLAB	0,8367	R\$ 25,10	25,10	30
8	1	CX	ALENIA 12/400 MCG 60 CAPS REFIL R	ACHE	2,3867	R\$ 143,20	143,20	60
9	1	CX	CLOPIDOGREL 75 MG 28 CP G	SANDOZ	0,6982	R\$ 19,55	19,55	28
10	1	CX	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG 30 CP G	MERCK	1,3123	R\$ 39,37	39,37	30
11	7	PCT	FD GERIAT BIGFRAL PLUS XG 8X7UN HM	FALCON	4,3211	R\$ 241,98	1.693,86	56
12	30	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA FLANGE DE 70MM COM RECORTE DE		0,0000		0,00	
13	1	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG 30 CP *G	MEDLEY	2,2367	R\$ 67,10	67,10	30
14	1	CX	DONEPEZILA CLOR 10MG 30 CP *G	SANDOZ	2,5593	R\$ 76,78	76,78	30
15	1	CX	RITALINA 10 MG 60 CP *R	NOVARTIS (NOV)	2,0833	R\$ 125,00	125,00	60
16	144	UND	OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA 0,1% - 100ML		0,0000		0,00	
17	1	CX	MIRTAZAPINA 30 MG 28 CP *G	SANDOZ	6,2536	R\$ 175,10	175,10	28
18	1	CX	MEMANTINA CLOR 10 MG 30 CP *G	SANDOZ	0,8840	R\$ 26,52	26,52	30
19	8	UND	BOTON GASTROSTOMIA 18FR 1,5CM		0,0000		0,00	
20	2160	UND	SONDA URETRAL SILICONADA DE NELATON CALIBRE 14		0,0000		0,00	
21	360	UND	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE DE 44 MM C/ 10		0,0000		0,00	
22	1	CX	QUETIAPINA FUMARATO 200 MG 30 CP *HG	GEOLAB	2,0907	R\$ 62,72	62,72	30
23	1	CX	HOLMES H 40/25 MG 30 CP S	EUROFARMA	2,5367	R\$ 76,10	76,10	30
24	48	UND	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 CPR		0,0000		0,00	
25	24	UND	INSULINA GLARGINA 300U/ML TOUJEO CANETA COM 1,5ML		0,0000		0,00	
26	12	UND	CONCERTA 36MG CAIXA COM 30 COM		0,0000		0,00	
27	6	PCT	FD GERIAT BIGFRAL PLUS M 8X9UN	FALCON	3,5319	R\$ 254,30	1.525,80	72
28	1200	UND	PEG 4000 SACHE 10G - 90 SACHES		0,0000		0,00	
29	1	CX	OXCARBAZEPINA 300 MG 30 CP *G	MEDLEY	1,1617	R\$ 34,85	34,85	30
30	12	UND	RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
31	12	UND	RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
32	1	CX	TRIMEBUTINA MAL 200 MG 30 CAPS G	EUROFARMA	1,8717	R\$ 56,15	56,15	30
33	1	CX	URBANIL 20 MG 20 CP *T	SANOFI	1,5380	R\$ 30,76	30,76	20
34	12	UND	CONCERTA 18MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS		0,0000		0,00	
35	1	CX	DIAMICRON MR 60 MG 30 CP R	SERVIER	3,2467	R\$ 97,40	97,40	30
36	4	PCT	FD GERIAT TENA PANTS CONFORT P M 8X8UN P	SCA DO BRA	3,4050	R\$ 217,92	871,68	64
37	8	UND	BOTON GASTROSTOMIA 18FR 2,5CM		0,0000		0,00	
38	96	UND	ADALAT OROS 30MG C/30 CPR		0,0000		0,00	
39	1	CX	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG 30 CP G	SANDOZ	0,8067	R\$ 24,20	24,20	30
40	1	CX	XARELTO 20 MG 28 CP R	BAYER	12,6643	R\$ 354,60	354,60	28

VALOR TOTAL DA PROPOSTA...: 5.831,75

Validade da Proposta: 3 dias
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 5 dias ÚTEIS

Observações: Faturamento Mínimo R\$ 2.000,00 com frete grátis

APARECIDA DE GOIÂNIA, 07 de Abril de 2020.

Fernanda Martins Silva

Consultora de Vendas

(62) 9 8578-3616 ou (62) 3983-2238 ramal 215

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

fernandams05

26.457.348/0001-04
 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI - ME
 Av. Goiás do Rio Branco: 6/14
 QD. 41 L. 11 - Jardim Luz
 CEP: 74.915-025
 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI-ME
 CNPJ: 26.457.348/0001-04
 QUALIFICAÇÃO: SÓCIA PROPRIETÁRIA
 ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
 RG: 126020119995 SEJSPC-MA
 CPF: 990.606.393-91



74255-140 GO GOIANIA

Orçamento.....: 0143437

Cliente.....: 1305 FUNDO MUN. DE SAUDE DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço.....: TRAVESSA EMMANUEL N° 33

Cód. Cliente: 1305

Bairro.....: CENTRO

Telefone: (66)3566-8312

Transportadora: 5 S TRANSPORTES E LOGISTICA

CNPJ: 09.461.008/0003-91

Vendedor.....: 00132 51 VENDAS EXTERNAS

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 0004 BANCO DO BRASIL C 017

Faturar em: 07/04/2020

Condição.....: 00002 30 DIAS

Promoção.....:

Obs. Pedido.....: BUPIVACAINA INJ. 0,5% S/V F/A SP 06X20ML venci 11/2020 PREDNISONA 05MG CPR C/200 venci

Ob. Nota.....:

	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
1 0001153 ACETILCISTEINA INJ.10% C/5 AMP 3ML(FLUIMUCIL) (GEN)	CX	120	UNIAO	0,00	0,00	8,6431	1037,1720
0005581 +ACICLOVIR 200MG C/25 CPR (HERVIRAX)	CX	16	PHARLAB	0,00	0,00	7,4127	118,6032
0003092 ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR (AFOLIC)	CX	1	NATULAB	0,00	0,00	25,8230	25,8230
4 0005528 ALBENDAZOL 400MG CPR. C/100 (GEN)	CX	3	PRATI	0,00	0,00	46,7852	140,3556
5 0009925 ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG 10ML C/200 (GEN)	CX	3	PRATI	0,00	0,00	227,8500	683,5500
6 0011920 >+ALENDRONATO SOD.70MG C/04 CPR (GEN)	CX	50	ONE	0,00	0,00	5,9089	295,4450
7 0005531 ALOPURINOL 100MG CPR. C/600 (GEN)	CX	1	PRATI	0,00	0,00	66,8360	66,8360
8 0005534 ALOPURINOL 300MG CPR. C/500 (GEN)	CX	1	PRATI	0,00	0,00	125,9251	125,9251
9 0009887 AMBROXOL XPE ADL 6MG/ML 100ML C/50 (BRONQTRAT)	CX	4	NATULAB	0,00	0,00	97,9755	391,9020
10 0005536 +AMBROXOL XPE INF 3MG/ML 120ML (GEN)	CX	200	CIMED	0,00	0,00	4,0861	817,2200
11 0002998 AMINOFILINA INJ.240MG 100X10ML (GEN)	CX	60	FARMACE	0,00	0,00	124,5580	7473,4800
12 0001579 AMIODARONA 200MG C/500 CPR (AMIORON)	CX	2	GEOLAB	0,00	0,00	402,5350	805,0700
13 0002175 AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP (GEN)	CX	8	HIPOLABO	0,00	0,00	235,4450	1883,5600
14 0009807 AMOXICILINA SUSP. 250MG 60ML C/50 (GEN)	CX	6	PRATI	0,00	0,00	216,4575	1298,7450
15 0002034 ANLODIPINO 5MG C/500 CPR (BESILAPIN)	CX	3	GEOLAB	0,00	0,00	22,7850	68,3550
16 0008761 ANLODIPINO 10MG C/500 CPR (BESILAPIN)	CX	4	GEOLAB	0,00	0,00	79,6250	318,5000
17 0003797 ATROPINA INJ.0,25MG C/240X1ML (PASMODEX)	CX	2	ISOFARMA	0,00	0,00	133,4290	266,8580
18 0001639 AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML+DIL C/50 (GEN)	CX	12	PRATI	0,00	0,00	486,8395	5842,0740
19 0002746 PENICILINA 1.200.000UI C/50 F/A S/DIL (BEPEBEN)	CX	100	TEUTO	0,00	0,00	577,2200	57722,0000
20 0010580 BROMOPRIDA GTS. 4MG/ML 20ML C/96 (GEN)	CX	1	MARIOL	0,00	0,00	129,1150	129,1150
21 0012122 BROMOPRIDA 10MG/2ML C/6 AMP. (DIGESTINA)	CX	134	UNIAO	0,00	0,00	8,2026	1099,1484
22 0000478 BIOSCINA COMPOSTA INJ.50X5ML (HYPOCINA)	CX	4	HYPOFARM	0,00	0,00	355,4460	1421,7840
0009000 >CAPTOPRIL 25MG C/500 CPR (GEN)	CX	1	MEDQUIMI	0,00	0,00	16,7090	16,7090
0003786 CARVEDILOL 12,5MG C/60 CPR (ICTUS)	CX	10	BIOLAB	0,00	0,00	10,0254	100,2540
25 0012568 +CARVEDILOL 25MG C/30 CPR (CARDBET)	CX	100	NOVA	0,00	0,00	6,0456	604,5600
26 0003789 CARVEDILOL 6,25MG C/60 CPR (ICTUS)	CX	5	BIOLAB	0,00	0,00	10,0254	50,1270
27 0012121 +CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML (GEN)	CX	300	ABL	0,00	0,00	9,4897	2846,9100
28 0001787 CEFALEXINA 500MG C/200 DRG (GEN)	CX	10	ABL	0,00	0,00	76,1715	761,7150
29 0009177 CEFEPIMA INJ. 1G IM/IV C/25 F/A (GEN)	CX	32	ABL	0,00	0,00	2100,017	67200,5600
30 0001988 CEFTRIAXONA 1G IV C/50 F/A (AMPLOSPEC)	CX	10	BIOCHIMIC	0,00	0,00	698,7400	6987,4000
31 0012324 +CETOCONAZOL SHAMP 20MG/ML 100ML (GEN)	CX	500	CIMED	0,00	0,00	7,8988	3949,4000
32 0000622 >CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR (GEN)	CX	2	PRATI	0,00	0,00	88,8615	177,7230
33 0012223 CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML C/1 BSA (HYPOFLOX)	CX	300	HYPOFARM	0,00	0,00	33,0750	9922,5000
34 0012654 CIPROFLOXACINO INJ.400MG 200ML C/36 BSA(GEN)	CX	14	HALEXISTA	0,00	0,00	2187,360	30623,0400
35 0001429 CLINDAMICINA 600MG/4ML C/50 AMP (GEN)	CX	12	UNIAO	0,00	0,00	243,0400	2916,4800
36 0003660 CLONIDINA INJ. 150MCG/ML AMP 30X1ML SP (CLONIDIN)	CX	6	CRISTALIA	0,00	0,00	277,9740	1667,8440
37 0012578 CLORETO DE POTASSIO INJ. 19,1% 200X10ML	CX	5	FARMACE	0,00	0,00	66,8360	334,1800
38 0004849 CLOREXIDINA 0,2% SOL.AQUOSA 1LT (RIOHEX)	FR	24	RIOQUIMIC	0,00	0,00	7,0785	169,8840
39 0000480 COMPLEXO B INJ.C/100 AMPX2ML (HYPLEX B)	CX	3	HYPOFARM	0,00	0,00	113,9250	341,7750
40 0010653 DETERGENTE ENZIMATICO 1LT (ZYMEDET GOLD 5)	LIT	100	PROLINK	0,00	0,00	16,5419	1654,1900
41 0000481 DEXAMETASONA INJ.2MG/ML 50X1ML (GEN)	CX	14	HYPOFARM	0,00	0,00	30,3800	425,3200
42 0004676 DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 100X2,5ML (GEN)	CX	10	HIPOLABO	0,00	0,00	83,5450	835,4500
43 0009063 DEXCLORFENIRAMINA SUSP. 100ML C/50 (GEN)	CX	10	PRATI	0,00	0,00	79,7475	797,4750

Emitido em: 07/04/2020 17:50:52

74255-140 GO GOIANIA



Orçamento.....: 0143437

Cliente.....: 1305 FUNDO MUN. DE SAUDE DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço.....: TRAVESSA EMMANUEL N° 33

Cód. Cliente: 1305

Bairro.....: CENTRO

Telefone: (66)3566-8312

Transportadora: 5 S TRANSPORTES E LOGISTICA

CNPJ: 09.461.008/0003-91

Vendedor.....: 00132 51 VENDAS EXTERNAS

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 0004 BANCO DO BRASIL C 017

Faturar em: 07/04/2020

Condição.....: 00002 30 DIAS

Promoção.....:

Obs. Pedido.....: BUPIVACAINA INJ. 0,5% S/V F/A SP 06X20ML venc 11/2020 PREDNISONA 05MG CPR C/200 venc 11/2020

Ob. Nota.....:

	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
44 0000435 DEXCLORFENIRAMINA SUSP. 100ML C/50 (GEN)	CX	10	HIPOLABO	0,00	0,00	68,3550	683,5500
45 0002071 DIGOXINA 0,25MG C/500CPR (GEN)	CX	2	PHARLAB	0,00	0,00	44,0510	88,1020
46 0001654 DRAMIN B6 DL SOL INJ IV C/100 AMPX10ML	CX	6	NYCOMED/	0,00	0,00	348,6105	2091,6630
47 0000385 DIPIRONA GTS. 10ML C/100 (GEN)	CX	5	FARMACE	0,00	0,00	83,5450	417,7250
48 0001115 #BETA LONG INJ.25X1ML (ASSOC+FOSF.BETAM)	CX	1	UNIAO	0,00	0,00	164,0520	164,0520
49 0003831 DOBUTAMINA INJ.250MG C/10X20ML (GEN)	CX	60	HYPOFARM	0,00	0,00	151,9000	9114,0000
50 0003124 >+ENALAPRIL 10MG C/30 CPR (PRESSOMEDE)	CX	9	MEDQUIMI	0,00	0,00	1,8380	16,5420
51 0008970 +ENALAPRIL 20MG CPR C/30 (GEN)	CX	9	CIMED	0,00	0,00	3,0228	27,2052
52 0012530 ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/10 SER DISP. SEG.	CX	30	CRISTALIA	0,00	0,00	273,4200	8202,6000
53 0000124 ESPIRONOLACTONA 25MG C/200 CPR(ALDOSTERIN)	CX	3	ASPEN	0,00	0,00	38,7345	116,2035
54 0002946 FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR (GEN)	CX	4	MEDQUIMI	0,00	0,00	51,6460	206,5840
55 0000482 FUROSEMIDA 10MG/ML C/100 AMP 2ML (GEN)	CX	3	HYPOFARM	0,00	0,00	63,7980	191,3940
56 0003661 GENTAMICINA 20MG/ML C/50X1ML (GENTAMICIN)	CX	12	NOVAFARM	0,00	0,00	49,3675	592,4100
57 0000753 >GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR (GLICONIL)	CX	1	MEDQUIMI	0,00	0,00	14,9621	14,9621
58 0003013 NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ.50X4ML (GEN)	CX	12	HYPOFARM	0,00	0,00	277,2175	3326,6100
59 0001845 HEPARINA SOD.5000UI 25X0,25ML SC(HEMOFOL)	CX	8	CRISTALIA	0,00	0,00	182,2800	1458,2400
60 0003135 >HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR (GEN)	CX	1	MEDQUIMI	0,00	0,00	11,7722	11,7722
61 0005366 HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/A (GEN)	CX	10	BLAU	0,00	0,00	167,0900	1670,9000
62 0012624 HIDROCORTISONA 500MG C/50 F/A S/DIL (GLIOCORT)	CX	20	NOVAFARM	0,00	0,00	349,3700	6987,4000
63 0000792 IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML C/100(IBUPROTRAT)	CX	3	NATULAB	0,00	0,00	144,3050	432,9150
64 0012676 IMPENEM+CILASTATINA 500MG IV F/A C/10 (GEN)	CX	120	NOVAFARM	0,00	0,00	252,1540	30258,4800
65 0009975 INDICADOR QUIM. VAPOR CLASSE 4 C/500	CX	1	CHEMDYE	0,00	0,00	172,3169	172,3169
66 0000224 INDICADOR QUIM. TST CLASSE 6 C/25 UN	CX	1	BROWNE	0,00	0,00	128,3236	128,3236
67 0001878 LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML AMEIXA (COLACT)	CX	150	UNIAO	0,00	0,00	8,8102	1321,5300
68 0010423 LANCETA C/DISP.SEG. 23G 1.8MM C/100	CX	10	CRAL	0,00	0,00	22,1340	221,3400
69 0008064 >CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG C/200 CPR	CX	1	CRISTALIA	0,00	0,00	218,7360	218,7360
70 0002048 >LEVOTIROXINA 25MCG C/30 CPR (GEN)	CX	17	MERCK	0,00	0,00	5,0886	86,5062
71 0001656 LIDOCAINA INJ. 2% S/V 10X20ML SP (XYLESTESIN)	CX	240	CRISTALIA	0,00	0,00	86,5891	20781,3840
72 0012329 +LORATADINA 10MG C/12 CPR (LORATAMED)	CX	25	CIMED	0,00	0,00	2,1114	52,7850
73 0011545 >LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG C/450 (ARARTAN)	CX	2	GEOLAB	0,00	0,00	54,6840	109,3680
74 0000692 >METFORMINA 500MG C/400 CPR (GEN)	CX	3	PRATI	0,00	0,00	53,1650	159,4950
75 0010550 METOCLOPRAMIDA GTS 10ML C/96 FR (GEN)	CX	4	MARIOL	0,00	0,00	83,5450	334,1800
76 0000696 METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR (GEN)	CX	1	PRATI	0,00	0,00	83,5450	83,5450
77 0010371 MICONAZOL NITRATO CREME VAG 80G+14 APLIC C/50 BIS	CX	4	PRATI	0,00	0,00	325,8255	1303,3020
78 0010729 MICRONEBULIZ. OXI. ADL. ROSCA C/EXT.	KIT	20	FOYOMED	0,00	0,00	10,0844	201,6880
79 0008313 NEOCAINA INJ. 0,5% C/V F/A SP 06X20ML (BUPSTESIC)	CX	54	UNIÃO	0,00	0,00	129,6011	6998,4594
80 0009377 NEOCAINA INJ. 0,5% S/V F/A SP 06X20ML (BUPSTESIC)	CX	54	UNIAO	0,00	0,00	115,8300	6254,8200
81 0000484 NEOCAINA INJ. 0,5% PESADA C/50X4ML (GEN)	CX	24	HYPOFARM	0,00	0,00	150,3810	3609,1440
82 0003038 NEOCAINA INJ. 0,5% ISOBARICA 40X4ML SP	CX	2	CRISTALIA	0,00	0,00	394,9451	789,8902
83 0001056 PROSTIGMINE 0,5MG/1ML C/50 AMP (NORMASTIG)	CX	8	UNIÃO	0,00	0,00	47,8485	382,7880
84 0001608 NIFEDIPINA 10MG C/450 CPR (NIOXIL)	CX	1	GEOLAB	0,00	0,00	37,5952	37,5952
85 0001647 NIFEDIPINA 20MG C/450 CPR (NIOXIL)	CX	5	GEOLAB	0,00	0,00	41,0130	205,0650
86 0011900 +NIMESULIDA 100MG CPR C/12 (GEN)	CX	25	CIMED	0,00	0,00	1,5038	37,5950

Emitido em: 07/04/2020 17:50:52

Pagina: 3

Ob. Nota.....

Peso Total: 0,00 Total Item: 359.697,86

Emitido em: 07/04/2020 17:50:52

[Handwritten signature]
06.065.614/0001-38
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
Rua C - 159 nº 674 Qd. 297 Lt. 20
Jardim América
CEP: 74.255-140
GOIÂNIA - GO
[Handwritten signature]

P. M. JUINA
Fis. *[Handwritten signature]*
Sub. *[Handwritten signature]*

RECEBEMOS DE FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 09/04/2020	Nº 000.019.087
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor: CNPJ Dest.: 15.359.201/0001-57	Valor total da nota 2.412,00	Série 42

	Identificação do emitente FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635 LINEIRA CUIABA MT (65)03611-7200 78.008-515		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.019.087 Série 1 Folha 1 de 1	
	Natureza da Operação Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros em op		Chave de acesso 5120 0403 2508 0300 0192 5500 1000 0190 8718 4948 2990 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTOREG/ACAO DE USO 151200070061912 09/04/2020 10:43:14	
Inscrição Estadual 131889060	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 03.250.803/0001-92	Aut. do Ministério da Saúde	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
Nome/Razão Social 19387 - MUNICIPIO DE JUINA		Fantasia	CNPJ/CPF 15.359.201/0001-57
Endereço 1 - AV. HITLER SANSÃO, 240, 0		Bairro/Distrito SETOR INDUSTRIAL	Data de Emissão 09/04/2020
Município JUINA	Fone/Fax (66) 3566-8300	UF MT	Data de Entrada/Saída 09/04/2020
Enquadramento Tributário		Inscrição Estadual ISENTO	Hora da Entrada/Saída 08:57:27

FATURA			
Condição de Pagamento 2 - 30 DIAS			
Representante 70 - VANESSA VD / Fone: () - Cel: () -			
Núm.	Vencimento	Valor	
19087/1	09/05/2020	2.412,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO	
Base cálculo do ICMS 2.412,00	Valor do ICMS 410,04
Base cálculo Icms Subst. 0,00	Valor do Icms Subst. 0,00
Valor total bruto dos produtos 2.412,00	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00
Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00
Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 2.412,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
Nome/Razão Social TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA	Frete por conta 0 - Contratação por conta de Remetente (CIF)
Endereço RUA J	Município CUIABA
Quantidade 2	Especie Marra
Código ANTT	Placa(s) do veículo
CNPJ/CPF 05.464.895/0001-39	
Inscrição Estadual 00132147491	
Nutrição	Total de Itens da Nota 67,0000
Total de Itens Lançados 1,0000	Peso Bruto 1,0000
Peso Líquido 1,0000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
410	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML C23 AP C1 [UNIAO QUIMICA] Marca: UNIAO QUIMICA LOTE: - 1900968 VAL: - 31/01/2021 QTD: - 42 LOTE: - 1914728 VAL: - 31/08/2021 QTD: - 25	30049099	000	5405	CXS	67,000	36,0000	2.412,00	2.412,00	410,04	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN				
Inscrição Suframa	Inscrição Municipal 66513	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS						
ICMS	Tributo	Alíquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
P	17,0000	2.412,00	410,04	0,00	0,00	0,00
PIS COMPEN	P	0,0000	0,00	0,00	2.412,00	0,00
COFINS COM	P	0,0000	0,00	0,00	2.412,00	0,00
Legenda: P - Base e Aliquota em Percentual Q - Base e Aliquota em Quantidade PROCON: Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 917 - Acaes, Cuiaba - MT, 78008-000 APE NR 1.064.78.0 AE NR 1.21719.5 COMPRA DIRETA REQUISICÃO 4623/2020 PRE EMPENHO 4152/2020 Fisicoestrópicos com Alvará número: 111 / Data Vencimento: 31/12/2050						

06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI
(62) 3928 - 8989
RUA C-159 N 674
JARDIM AMERICA

Página: 1 de 1

74255-140 GO GOIANIA

P. M. JUINA
43
Fis.
07/04/2020

Orçamento.....: **0143469**

Cliente.....: 1305 FUNDO MUN. DE SAUDE DE JUINA

CNPJ: 00.541.891/0001-93

Endereço.....:

Bairro.....:

Transportadora:

Vendedor.....:

Portador.....: 0237 BANCO BRADESCO

Faturar em: 07/04/2020

Condição.....: 00002 30 DIAS

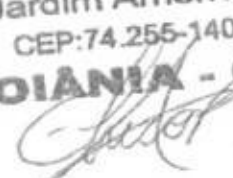
Promoção.....:

Obs. Pedio.....:

Ob. Nota.....:

	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
1 0000184 *ACIDO VALPROICO 500MG C/50 (C1)(EPILENIL)	CX	14	BIOLAB	0,00	0,00	25,8230	361,5220
2 00001278 >*BIPERIDENO 2MG C/200 CPR (C1)(CINETOL)	CX	2	CRISTALIA	0,00	0,00	60,7356	121,4712
3 00002428 *CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR (UNICARBAMAZ)	CX	1	UNIAO	0,00	0,00	34,9370	34,9370
4 0008938 *CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML C/200 (B1)(GEN)	CX	3	HIPOLABO	0,00	0,00	577,220	1731,6600
5 0001841 *HALOPERIDOL DECANOATO 3X1ML (DECAN)(C1)	CX	100	UNIAO	0,00	0,00	21,2660	2126,6000
6 0004463 *HALOPERIDOL 5MG CPR C/200 (C1)(HALO)	CX	2	CRISTALIA	0,00	0,00	60,7357	121,4714
7 0003709 *IMIPRAMINA 25MG C/200 CPR (C1) (IMIPRA)	CX	3	CRISTALIA	0,00	0,00	81,3424	244,0272
8 0001081 *TRAMADOL INJ.50MG 50X1ML (A2) (GEN)	CX	4	UNIAO	0,00	0,00	57,7220	230,8880
9 0000472 *VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML C/50 (GEN)	CX	5	HIPOLABO	0,00	0,00	197,470	987,3500
				Peso Total: 0,00		Total Item: 5.959,93	

Emitido em: 07/04/2020 17:49:30


06.065.614/0001-38
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
Rua C - 159 n° 674 Qd. 297 Lt. 20
Jardim América
CEP: 74.255-140
GOIANIA - GO


Barão de Cotegipe/RS 13 de março de 2020.

Goldenplus- com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda.
Rua Gotardo Mazzarolo, 16- centro
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Inscrição Estadual: 170/0009050
Fone/Fax: 54- 3523 2202

A
JUINA - MT

ORÇAMENTO						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	200	FR	AMPICILINA 1G	TEUTO	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2	1.000	FR	CEFEPINA 1G	ABL	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	1.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,29	R\$ 290,00
4	2.000	AMP	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
5	600	FR	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 462,00
6	600	AMP	GENTAMICINA 80 MG INJ	NOVA FARMA	R\$ 0,90	R\$ 540,00
7	200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 270,00
8	400	AMP	NORADRENALINA INJ	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
9	100	FR	PENICILINA 5.000.000	BLAU	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
10	100	FR	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 MG	NOVA FARMA	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
11	200	AMP	TERBUTALINA INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	200	AMP	VANCOMICINA 500 MG	ABL	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
13	1.000	AMP	FUROSEMIDA INJ	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 860,00
14	50	FR	DOBUTAMINA INJ	TEUTO	R\$ 13,50	R\$ 675,00
VALOR TOTAL:						R\$ 56.392,00


Guilherme Berria
Representante Legal

Guilherme Berria
Sócio-Procurador
CPF 028.430.540-52

17472278/0001-64
GOLDENPLUS COM. DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Gotardo Mazzarolo, 16
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS



(<https://www.saredrogarias.com.br>)

Digite aqui o que você está procurando



Início / Antibióticos (antibioticos) / Amoxicilina e Clavulanato de Potássio 1g Injetável Caixa Com 10 Frascos



AMOXICILINA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G INJETÁVEL CAIXA COM 10 FRASCOS

Precisando de ajuda?
Fale conosco pelo Whatsapp!



0 Avaliações | Dê sua avaliação

(http

Amoxicilina é um medicamento indicado no tratamento de infecções. Indicações, Contra Indicações e Precauções com a Amoxicilina.

Fabricante: Eurofarma Genéricos (<https://www.saredrogarias.com.br/eurofarma-genericos>)
Medicamento: Controlado
EAN: 7891317003371
Código MS: 1004308110046

De R\$ 276,19 Por R\$ 246,60-

8x **R\$ 30,83**

ou R\$ 239,20 no pagamento à vista

📍 Preço para compra na loja.



⚠️ MEDICAMENTO CONTROLADO - VENDA DISPONÍVEL APENAS VIA TELEVENDAS.
LIGUE AGORA:

📞 (11) 2021-6464 (TEL:1120216464)

AMOXICILINA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G INJETÁVEL CAIXA COM 10 FRASCOS É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.

Descrição Avaliações (0)

Amoxicilina e Clavulanato de Potássio

Apresentação da Amoxicilina: 1g, injetável, com 10 fros.

Indicações da Amoxicilina e Clavulanato de Potássio

Precisando de ajuda?
Fale conosco pelo Whatsapp!



A amoxicilina e clavulanato de potássio é um antibiótico. Ela combate bactérias em seu corpo.

(http

TODOS OS
DEPARTAMENTOS

Seringas

Medicamentos

Scalps

Equipos

Sondas

Cateter

Compressas

Aparelhos

Luvas

Aglhas

Home » Diversos » Frasco para Alimentação Dieta Enteral - Biobase

Frasco para Alimentação Dieta Enteral - Biobase

Disponibilidade: IMEDIATA



SITE 100% SEGURO

**R\$ 2,30**ou **R\$2,23** à vistaVer opções de
parcelamentoDIGITE SEU CEP
OK

500 ml

1

+

-

COMPRAR

Porque comprar na HD:

- Desconto para pagamento à vista
- Entrega garantida para todo o Brasil
- Produto 100% Original
- Compra Segura
- Parcelamento sem juros

DESCRIÇÃO

Frasco para Alimentação Dieta Enteral - Biobase

Biofrasco-Nutri 300 ml

DADOS GERAIS:

1 - NOME DO PRODUTO:

FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - BIOFRASCO-NUTRI

1.1 - APRESENTAÇÃO:

BIOFRASCO-NUTRI 300 ml

1.2 - MARCA: BIOBASE

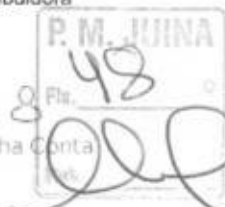
1.3 - FABRICANTE:

Olá, seja bem vindo(a)! [Faça login](#) ou [cadastre-se!](#)

Pesquisar um produto



Atendimento Minha Conta

TODOS OS
DEPARTAMENTOS

Seringas

Medicamentos

Scalps

Equipos

Sondas

Cateter

Compressa

Aparelhos

Luvas

Aguilhas

[Home](#) » [Medicamentos](#) » [F](#) » Fentanila 0,05mg C/25 Ampolas 10ml (Fentanil) - Cristália (Controlado)

Fentanila 0,05mg C/25 Ampolas 10ml (Fentanil) - Cristália (Controlado)

Disponibilidade: IMEDIATA

CONSULTE AS RESTRIÇÕES
DE VENDA ANTES DE
EFETUAR A COMPRAIMAGEM NÃO PERMITIDA
RDC 96/2008 ANVISA

SITE 100% SEGURO

R\$ 230,00até 3x de R\$ 76,67
s/ jurosou **R\$223,10 à vista**[Ver opções de
parcelamento](#)

DIGITE SEU CEP

OK

1



COMPRAR

Porque comprar na HD:

Desconto para pagamento
à vistaEntrega garantida para
todo o Brasil

Produto 100% Original

Compra Segura

Parcelamento sem juros

DESCRIÇÃO

Fentanila 0,05mg C/25 Ampolas 10ml (Fentanil) - Cristália (Controlado)

A venda deste medicamento controlado é permitida somente para CNPJ da área da saúde, como Clínicas, Hospitais, Ambulatórios, etc. É necessário enviar as cópias do Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade Técnica e o Contrato Social após a finalizar a compra. O pedido só será enviado após análise dos documentos!

Apresentação de Fentanest

sol. inj. - 0,05 mg/ml cx. c/ 25 amp. de 5 ml cx. c/ 10 estojos c/ 5 amp. de 2 ml, Sterile Pack Com Conservante sol. inj. - 0,05 mg/ml cx. c/ 25 fr.-ampola de 10 ml

Fentanest - Informações

O Fentanest é um analgésico narcótico que se caracteriza por possuir as seguintes propriedades: rápida ação, curta duração, elevada potência (100 vezes maior que a da Morfina). A duração da analgesia obtida com o Fentanest depende da intensidade do estímulo doloroso, injetando 2 a 4 ml por via endovenosa, obtêm-se ação analgésica quase imediata com seu efeito instalando-se dentro de 2 a 3

TODOS OS
DEPARTAMENTOS

Seringas

Medicamentos

Scalps

Equipos

Sondas

Cateter

Compressa

Aparelhos

Luvas

Aglhas

Home » Medicamentos » S » Sulfato De Magnésio 10% Injetável 10ml - Samtec

Sulfato De Magnésio 10% Injetável 10ml - Samtec

Modelo: ISOFARMA /
SANTEC

Disponibilidade: IMEDIATA

SITE 100% SEGURO

R\$ 1,75ou **R\$1,70** à vista Ver opções de
parcelamento

DIGITE SEU CEP

OK

1

PRODUTO
INDISPONÍVEL
AVISE
ME

Porque comprar na HD:

- Desconto para pagamento à vista
- Entrega garantida para todo o Brasil
- Produto 100% Original
- Compra Segura
- Parcelamento sem juros

VENDA APENAS SOB
APRESENTAÇÃO
DE CRM, CRO, CRMV.
IMAGEM NÃO PERMITIDA
RDC 96/2008 ANVISA



DESCRIÇÃO

Sulfato De Magnésio 10% Injetável 10ml - Samtec

A venda desse medicamento é **restrita**, pois nós somos **distribuidores**, que ao contrário de farmácias, **não fazemos retenção de receitas médicas**. A comercialização via CPF é **permitida para profissionais** que possam responder pelo uso desse medicamento, como **Médicos, Médicos Veterinários e Dentistas**, tendo a obrigatoriedade de **enviar a cópia frente e verso** de suas respectivas carteiras profissionais no nosso e-mail de contato (vendas@hospitalardistribuidora.com.br). A venda para CNPJ deverá ser enviado no mesmo e-mail de contato, as cópias do **Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade Técnica e o Contrato Social**.

Apresentação

Solução injetável: - sulfato de magnésio a 10% em caixas com 200 ampolas de 10 ML

Indicações

Tratamento e profilaxia da hipomagnesemia moderada e severa. No controle imediato das crises convulsivas causadas por eclâmpsia.

Contraindicações

O sulfato de magnésio é contra-indicado em pacientes com bloqueio e/ou dano cardíaco, em estados de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1722

Pedido: 442 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 03.120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Local: 51 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ASSISTENCIA FARM

Dotação: 1610 - 03.120.10.303.0017.2312.339030000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
592	CAPTÓPRIL 25 MG CP	UNIDADE	300.000,0...	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
641	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
720	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 0,72	R\$ 50.400,00
738	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	UNIDADE	350.000,0...	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
757	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
766	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL FR	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
769	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 11,54	R\$ 57.700,00
770	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
825	FLUCONAZOL 150 MG CPS	UNIDADE	40.000,0000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
825	PARACETAMOL 500 MG CP	UNIDADE	100.000,0...	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
904	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
936	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
956	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
984	HALOPERIDOL 5 MG CP	UNIDADE	40.000,0000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
1844	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	UNIDADE	5.300,0000	R\$ 40,00	R\$ 212.000,00
1974	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	400,0000	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
2023	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
2040	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
2091	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 8,32	R\$ 166.400,00
2118	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL	UNIDADE	20,0000	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
2125	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
2140	NEBULIZADOR COMPLETO .C/ MASCARA ADULTO	UNIDADE	20,0000	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
2154	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
2156	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
2156	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00
2215	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 6,40	R\$ 192.000,00
2217	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
2226	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
2269	METFORMINA CLORID 850MG - COMP	UNIDADE	400.000,0...	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
2270	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	UNIDADE	350.000,0...	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
2277	METOCLOPRAMIDA CLOR.4MG/ML - 10ML	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
2281	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
2319	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
2325	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
2348	TIMOLOL , MALEATO 0,5% COLIRIO	UNIDADE	500,0000	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
2359	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
2394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
2399	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
2402	METRONIDAZOL 250MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
2457	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
2459	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
2468	SINVASTATINA 40 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
2484	PROPRANOLOL 40 MG - COM	UNIDADE	200.000,0...	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

2493	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
2494	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÂP	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00
2529	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
2557	ACIDO FOLICO 5MG. COM	UNIDADE	200.000,0...	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
2582	TIORIDAZINA 50MG - COM	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
2605	ALOPURINOL 300 MG. COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
2606	ALOPURINOL 100 MG. COM	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
2609	PREDNISONA 20MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
2616	IMIPRAMINA 25 MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
2617	NIFEDIPINO 10MG - COM	UNIDADE	300.000,0...	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
2632	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
2633	PREDNISONA 5MG CPR.	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
2645	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMP.	UNIDADE	40.000,0000	R\$ 6,41	R\$ 256.400,00
2646	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMP.	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 5,46	R\$ 109.200,00
2650	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: Sonda UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
2660	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
8766	IVERMECTINA 6 MG - COM	UNIDADE	10.300,0000	R\$ 2,45	R\$ 25.235,00
13369	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
42072	VALPROATO DE SÓDIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
42271	ENOXAPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 40MG - AMPOLA	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 27,34	R\$ 820.200,00
43537	AMOXICILINA 500 MG. COM	UNIDADE	120.000,0...	R\$ 2,11	R\$ 253.200,00
43539	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E INFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	300,0000	R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
415135	ATORVASTATINA 20 MG. COM	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 1,68	R\$ 117.600,00
455135	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
455155	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	UNIDADE	150.000,0...	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
455160	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
455175	AZITROMICINA 500 MG. COM	UNIDADE	100.000,0...	R\$ 1,14	R\$ 114.000,00
455181	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	25.000,0000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
455188	RANITIDINA 150MG - COM	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 1,25	R\$ 87.500,00
455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIÁTRICO	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 3,24	R\$ 64.800,00
455196	METILDOPA 250MG - COM	UNIDADE	300.000,0...	R\$ 0,71	R\$ 213.000,00
455199	SINAVASTATINA 20 MG - COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
455204	FENITOINA 100MG - COM	UNIDADE	100.000,0...	R\$ 1,67	R\$ 167.000,00
455205	CARVEDILOL 12,5MG. COM	UNIDADE	60.000,0000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
455206	ATORVASTATINA 40 MG. COM	UNIDADE	80.000,0000	R\$ 3,60	R\$ 288.000,00
455213	ALBENDAZOL 400MG - COM	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
455215	FUROSEMIDA 40MG - COM	UNIDADE	150.000,0...	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
455219	BIPERIDENO 2MG. COM	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
455221	ENALAPRIL 10MG - COM	UNIDADE	250.000,0...	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
455232	ENALAPRIL 20MG - COM	UNIDADE	250.000,0...	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
455233	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	UNIDADE	200.000,0...	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
460596	LANCETA DESCARTÁVEL RETRATIL ESTÉRIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,23	R\$ 230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 52

Balizamento de Preços

460597	LANCETA DESCARTÁVEL RETRÁTIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
462432	LORATADINA 10 MG - COM	UNIDADE	30.000,0000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
462437	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG - COM	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
466143	METFORMINA CLORID 500MG - COM	UNIDADE	100.000,0...	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
471694	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
471695	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00
471696	SACOLA PLASTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG	UNIDADE	200.000,0...	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 5.645.761,00
Total do Local: R\$ 5.645.761,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 5.645.761,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
610	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
630	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP	UNIDADE	20.000,0000	R\$ 8,95	R\$ 179.000,00
2556	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	UNIDADE	400,0000	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
8780	LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML	UNIDADE	150,0000	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
8958	INDICADOR QUIMICO INTERNO "3M COMPLY 1250" A VAPOR-TIRA INDICADORA QUIMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERELIZADOS A VAPOR.	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
44283	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	UNIDADE	100,0000	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
455138	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	100,0000	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
455185	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	UNIDADE	400,0000	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
455191	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 0,80	R\$ 56.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 303.766,00

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
573	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	UNIDADE	600,0000	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
641	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
675	OMEPRAZOL 40 MG INJ	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
747	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
802	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,00	R\$ 120,00
806	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
961	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	UNIDADE	300,0000	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
1873	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
1896	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
1969	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA	UNIDADE	120,0000	R\$ 19,31	R\$ 2.317,20
2003	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA	UNIDADE	160,0000	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
2011	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAINA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	UNIDADE	80,0000	R\$ 9,88	R\$ 790,40
2052	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
2098	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,36	R\$ 544,00
2103	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	UNIDADE	15,0000	R\$ 6,72	R\$ 100,80
2127	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	UNIDADE	20,0000	R\$ 5,52	R\$ 110,40
2149	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	UNIDADE	180,0000	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA

Fls. 52

Ass.

Balizamento de Preços

2159	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
2174	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
2191	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	UNIDADE	400,0000	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
2194	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML	UNIDADE	30,0000	R\$ 11,51	R\$ 345,30
2195	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML EV INJ	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,95	R\$ 780,00
2217	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,80	R\$ 240,00
2265	CLOREXIDINA- SOLUÇÃO DE DEGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% LOÇÃO AQUOSA 1000 ML	UNIDADE	24,0000	R\$ 9,85	R\$ 236,40
2269	METFORMINA CLORID 850MG - COMP	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
2280	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,72	R\$ 194,40
2287	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
2288	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,06	R\$ 636,00
2293	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
2320	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QU	UNIDADE	100,0000	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
2336	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,56	R\$ 224,00
2337	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COM	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
2341	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	UNIDADE	6,0000	R\$ 1,35	R\$ 8,10
2344	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	UNIDADE	25.000,0000	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
2391	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA	UNIDADE	800,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
2394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
2402	METRONIDAZOL 250MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,16	R\$ 192,00
2414	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	UNIDADE	4.000,0000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
2417	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	UNIDADE	25.000,0000	R\$ 1,83	R\$ 45.750,00
2441	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	UNIDADE	25.000,0000	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
2442	PENICILINA 5000.00 UI INJ	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
2466	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	2.400,0000	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
2468	SINAVASTATINA 40 MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,16	R\$ 192,00
2480	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 25,22	R\$ 30.264,00
2484	PROPRANOLOL 40 MG - COM	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,05	R\$ 30,00
2494	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,42	R\$ 568,00
2502	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2518	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	UNIDADE	490,0000	R\$ 4,01	R\$ 1.964,90
2518	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
2531	ISOXSUPRINA 10 MG - COM	UNIDADE	600,0000	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
2538	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETÁVEL	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,80	R\$ 720,00
2545	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA, EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO Âmbar contém 1 ML de uma solução límpida de micelas mistas com 10 MG de vitamina K1 PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
2559	LOPERAMIDA 2 MG - COM	UNIDADE	150,0000	R\$ 0,15	R\$ 22,50
2575	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
2596	GLICOSE 50% 10ML INJ.	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
2607	AMINOFILINA 10ML INJ	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
2609	PREDNISONA 20MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
2617	NIFEDIPINO 10MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
2622	CLOPIDOGREL 75MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
2625	COMPLEXO B 2 ML INJ	UNIDADE	35.000,0000	R\$ 1,13	R\$ 39.550,00
2633	PREDNISONA 5MG CPR.	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,20	R\$ 80,00
2652	ACICLOVIR 200MG - COM	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,30	R\$ 120,00
2657	NIMODIPINA 30MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
8750	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	UNIDADE	20,0000	R\$ 4,89	R\$ 97,80
8752	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
8754	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000,0000	R\$ 27,61	R\$ 220.880,00
8755	AMPICILINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 59

Balizamento de Preços

8759	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000,0000	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00
8763	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
8764	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	UNIDADE	700,0000	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
42271	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 27,34	R\$ 27.340,00
415135	ATORVASTATINA 20 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
455130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 33,08	R\$ 99.240,00
455131	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	UNIDADE	10.000,0000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
455135	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
455160	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	600,0000	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
455165	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	UNIDADE	2.400,0000	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
455172	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	UNIDADE	6.000,0000	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
455175	AZITROMICINA 500 MG. COM	UNIDADE	4.000,0000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
455179	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,98	R\$ 588,00
455180	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	UNIDADE	4.000,0000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
455181	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,29	R\$ 348,00
455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
455184	NIMESULIDA 100 MG - COM	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,12	R\$ 36,00
455188	RANITIDINA 150MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
455190	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
455196	METILDOPA 250MG - COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
455198	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	UNIDADE	8.000,0000	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
455199	SINVASTATINA 20 MG - COM	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
455201	DIGOXINA 0,25MG - COM	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,49	R\$ 294,00
455202	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
455204	FENITOINA 100MG - COM	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,67	R\$ 668,00
455205	CARVEDILOL 12,5MG. COM	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
455206	ATORVASTATINA 40 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
455208	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	UNIDADE	25.000,0000	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
455213	ALBENDAZOL 400MG - COM	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,43	R\$ 43,00
455215	FUROSEMIDA 40MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,56	R\$ 672,00
455217	ATENSINA 0,150 MG. COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,33	R\$ 396,00
455219	BIPERIDENO 2MG. COM	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,29	R\$ 58,00
455221	ENALAPRIL 10MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,05	R\$ 60,00
455227	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA)	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 60,75	R\$ 303.750,00
455230	CARVEDILOL 25MG - CPR	UNIDADE	3.000,0000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
455232	ENALAPRIL 20MG - COM	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,06	R\$ 72,00
455233	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,18	R\$ 108,00
455572	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
462233	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	UNIDADE	1.200,0000	R\$ 0,05	R\$ 60,00
462432	LORATADINA 10 MG - COM	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,18	R\$ 54,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 1.572.131,20
Total do Local:	R\$ 1.875.897,20
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 1.875.897,20
Total do Fornecedor:	R\$ 7.521.658,20
Total do Pedido:	R\$ 7.521.658,20
Total Balizamento:	R\$ 7.521.658,20
Total Geral:	R\$ 7.521.658,20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUINA.”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 Em conformidade com a Lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano à saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, vimos através deste, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de elaborar processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juina -MT.

2.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta diretamente na qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, portanto torna-se fundamental a realização do processo licitatório acima citado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

Fls. 56

[Handwritten signature]

aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO 1:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8752	Unidade	600	ACETILCISTEINA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
2	2652	Comprimido	400	ACICLOVIR 200MG - COM	R\$ 0,30	R\$ 120,00
3	2557	Comprimido	200.000	ACIDO FOLICO 5MG. COM	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
4	936	Comprimido	70.000	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
5	455213	Comprimido	30.100	ALBENDAZOL 400MG - COM	R\$ 0,43	R\$ 12.943,00
6	2632	Unidade	50.000	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
7	2166	Comprimido	20.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
8	2606	Comprimido	30.000	ALOPURINOL 100 MG. COM	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
9	2605	Comprimido	50.000	ALOPURINOL 300 MG. COM	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
10	2660	Unidade	20.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
11	455189	Unidade	20.600	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	R\$ 3,24	R\$ 66.744,00
12	2607	Unidade	6.000	AMINOFILINA 10ML INJ	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
13	2217	Comprimido	60.300	AMIODARONA CLORID 200MG. COM	R\$ 0,80	R\$ 48.240,00
14	2391	Unidade	800	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
15	2125	Unidade	30.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.	R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
16	43537	Comprimido	120.000	AMOXICILINA 500 MG. COM	R\$ 2,11	R\$ 253.200,00
17	2215	Unidade	30.000	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	R\$ 6,40	R\$ 192.000,00
18	8754	Unidade	8.000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,61	R\$ 220.880,00
19	8755	Unidade	2.000	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
20	2159	Comprimido	2.000	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	R\$ 0,12	R\$ 240,00
21	462233	Comprimido	1.200	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	R\$ 0,05	R\$ 60,00
22	455217	Comprimido	1.200	ATENSINA 0,150 MG. COM	R\$ 0,33	R\$ 396,00
23	415135	Comprimido	71.200	ATORVASTATINA 20 MG. COM	R\$ 1,68	R\$ 119.616,00
24	455206	Comprimido	81.200	ATORVASTATINA 40 MG. COM	R\$ 3,60	R\$ 292.320,00
25	2336	Unidade	400	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	R\$ 0,56	R\$ 224,00
26	766	Unidade	60.000	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL FR	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
27	455175	Comprimido	104.000	AZITROMICINA 500 MG. COM	R\$ 1,14	R\$ 118.560,00
28	2280	Unidade	020	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSÃO	R\$ 9,72	R\$ 194,40
29	769	Unidade	5.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	R\$ 11,54	R\$ 57.700,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30	770	Unidade	2.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
31	2191	Unidade	400	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32	455219	Comprimido	30.200	BIPERIDENO 2MG. COM	R\$ 0,29	R\$ 8.758,00
33	2341	Unidade	006	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	R\$ 1,35	R\$ 8,10
34	455198	Unidade	8.000	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
35	2417	Unidade	25.000	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 1,83	R\$ 45.750,00
36	592	Comprimido	300.000	CAPTOPRIL 25 MG CP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
37	455233	Comprimido	200.600	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	R\$ 0,18	R\$ 36.108,00
38	2281	Comprimido	20.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
39	2325	Comprimido	30.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
40	455205	Comprimido	63.000	CARVEDILOL 12,5MG. COM	R\$ 0,17	R\$ 10.710,00
41	455230	Comprimido	3.000	CARVEDILOL 25MG - CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
42	455182	Comprimido	26.000	CARVEDILOL 6,25MG CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.680,00
43	2529	Unidade	30.000	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
44	455202	Unidade	2.000	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
45	8759	Unidade	8.000	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00
46	2154	Unidade	5.000	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
47	471694	Unidade	5.000	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
48	455208	Unidade	25.000	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
49	455181	Comprimido	51.200	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	R\$ 0,29	R\$ 14.848,00
50	455130	Unidade	3.000	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	R\$ 33,08	R\$ 99.240,00
51	455227	Unidade	5.000	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA)	R\$ 60,75	R\$ 303.750,00
52	455172	Unidade	6.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
53	2359	Comprimido	20.000	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
54	2399	Unidade	5.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
55	2149	Unidade	180	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
56	2622	Comprimido	3.000	CLOPIDOGREL 75MG - COM	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
57	2174	Unidade	10.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
58	2265	Unidade	024	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML, E UMA LOCAO HIGIENICA DIARIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇOES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICACAO DIARIA NOS ORGAOS GENITAIS EXTERNOS, OFERECENDO PREVENCAO RAPIDA E SEGURA CONTRA PROLIFERACAO DE ODORES OCASIONAIS.	R\$ 9,85	R\$ 236,40
59	2625	Unidade	35.000	COMPLEXO B 2 ML INJ	R\$ 1,13	R\$ 39.550,00
60	44283	Unidade	100	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
61	455138	Unidade	100	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS.	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
62	455191	Unidade	70.000	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	R\$ 0,80	R\$ 56.000,00
63	455131	Unidade	10.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



64	2023	Unidade	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
65	2098	Unidade	400	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	R\$ 1,36	R\$ 544,00
66	455201	Comprimido	600	DIGOXINA 0,25MG - COM	R\$ 0,49	R\$ 294,00
67	1896	Unidade	600	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
68	2052	Comprimido	2.000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
69	455135	Unidade	51.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	R\$ 0,91	R\$ 46.410,00
70	8750	Unidade	020	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ (DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 4,89	R\$ 97,80
71	573	Unidade	600	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
72	2502	Unidade	200	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	R\$ 4,50	R\$ 900,00
73	455221	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 10MG - COM	R\$ 0,05	R\$ 12.560,00
74	455232	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 20MG - COM	R\$ 0,06	R\$ 15.072,00
75	42271	Unidade	31.000	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	R\$ 27,34	R\$ 847.540,00
76	2494	capsula	50.400	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	R\$ 1,42	R\$ 71.568,00
77	641	Comprimido	63.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00
78	2556	Unidade	400	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
79	455204	Comprimido	100.400	FENITOINA 100MG - COM	R\$ 1,67	R\$ 167.668,00
80	2168	Unidade	3.000	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
81	830	capsula	40.000	FLUCONAZOL 150 MG CPS	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
82	2493	Unidade	5.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
83	2344	Unidade	25.000	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
84	455215	Comprimido	151.200	FUROSEMIDA 40MG - COM	R\$ 0,56	R\$ 84.672,00
85	455179	Unidade	600	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	R\$ 0,98	R\$ 588,00
86	2518	Unidade	10.000	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
87	738	Comprimido	350.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
88	2596	Unidade	6.000	GLICOSE 50% 10ML INJ.	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
89	984	Comprimido	40.000	HALOPERIDOL 5 MG CP	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
90	2394	Unidade	7.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
91	2319	Unidade	5.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
92	2293	ml/injetavel	6.000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
93	630	subcutanea/amp	20.000	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP	R\$ 8,95	R\$ 179.000,00
94	2270	Comprimido	350.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
95	8763	Unidade	5.000	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
96	747	frasco/ampola	10.000	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
97	904	Unidade	30.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

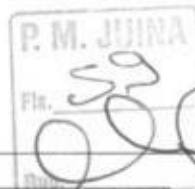
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



98	2480	Unidade	1.200	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 25,22	R\$ 30.264,00
99	2616	Comprimido	50.000	IMIPRAMINA 25 MG - COM	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
100	8958	Unidade	6.000	INDICADOR QUÍMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
101	610	comprimido	3.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
102	2531	Comprimido	600	ISOXSUPRINA 10 MG - COM	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
103	8766	Comprimido	10.300	IVERMECTINA 6 MG - COM	R\$ 2,45	R\$ 25.235,00
104	8780	unidade	150	LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
105	460597	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN	R\$ 0,46	R\$ 460,00
106	460596	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN	R\$ 0,23	R\$ 230,00
107	956	Comprimido	20.000	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
108	2457	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
109	462437	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG - COM	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
110	757	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
111	2466	Unidade	2.400	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
112	2559	Comprimido	150	LOPERAMIDA 2 MG - COM	R\$ 0,15	R\$ 22,50
113	462432	Comprimido	30.300	LORATADINA 10 MG - COM	R\$ 0,18	R\$ 5.454,00
114	2337	Comprimido	6.000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 540,00
115	466143	Comprimido	100.000	METFORMINA ,CLORID 500MG - COM	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
116	2269	Comprimido	402.000	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	R\$ 0,10	R\$ 40.200,00
117	455196	Comprimido	303.000	METILDOPA 250MG - COM	R\$ 0,71	R\$ 215.130,00
118	2277	Unidade	30.000	METOCLOPRAMIDA CLOR.4MG/ML - 10ML	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
119	2402	Comprimido	51.200	METRONIDAZOL 250MG - COM	R\$ 0,16	R\$ 8.192,00
120	2091	Unidade	20.000	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	R\$ 8,32	R\$ 166.400,00
121	2118	compr/infantil	020	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
122	2140	Unidade	020	NEBULIZADOR COMPLETO .C/ MASCARA ADULTO	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
123	2003	Unidade	160	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
124	1969	Unidade	120	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	R\$ 19,31	R\$ 2.317,20
125	1873	Unidade	1.200	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
126	2011	Unidade	080	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAÍNA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 9,88	R\$ 790,40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



127	2538	Unidade	400	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL	R\$ 1,80	R\$ 720,00
128	2617	Comprimido	303.000	NIFEDIPINO 10MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 27.270,00
129	455572	Comprimido	2.000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 180,00
130	455184	Comprimido	300	NIMESULIDA 100 MG - COM	R\$ 0,12	R\$ 36,00
131	2657	Comprimido	3.000	NIMODIPINA 30MG - COM	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
132	2103	Unidade	015	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	R\$ 6,72	R\$ 100,80
133	802	Unidade	030	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	R\$ 4,00	R\$ 120,00
134	2127	Unidade	020	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	R\$ 5,52	R\$ 110,40
135	2459	Comprimido	50.000	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
136	13369	Unidade	5.000	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
137	2575	Comprimido	6.000	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	R\$ 0,09	R\$ 540,00
138	675	Unidade	10.000	OMEPRAZOL 40 MG INJ	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
139	455180	ml/inj	4.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
140	2414	Unidade	4.000	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
141	2288	Unidade	600	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	R\$ 1,06	R\$ 636,00
142	859	Comprimido	100.000	PARACETAMOL 500 MG CP	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
143	2442	Unidade	1.000	PENICILINA 5000.00 UI INJ	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
144	2287	mg / com	1.000	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	R\$ 0,10	R\$ 100,00
145	471695	Unidade	5.000	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00
146	455185	Unidade	400	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
147	8764	Unidade	700	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
148	455160	Unidade	20.600	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	R\$ 4,46	R\$ 91.876,00
149	2609	Comprimido	61.000	PREDNISONA 20MG - COM	R\$ 0,34	R\$ 20.740,00
150	2633	Comprimido	60.400	PREDNISONA 5MG CPR.	R\$ 0,20	R\$ 12.080,00
151	2517	Comprimido	490	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	R\$ 4,01	R\$ 1.964,90
152	2484	Comprimido	200.600	PROPRANOLOL 40 MG - COM	R\$ 0,05	R\$ 10.030,00
153	455188	Comprimido	71.000	RANITIDINA 150MG - COM	R\$ 1,25	R\$ 88.750,00
154	1974	pacote	400	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
155	43659	pacote	300	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)	R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
156	471696	cap/kg	200.000	SACOLA PLASTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
157	720	po/env	70.000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO ENV	R\$ 0,72	R\$ 50.400,00
158	455165	Unidade	2.400	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
159	455199	Comprimido	61.000	SINVASTATINA 20 MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 5.490,00
160	2468	Comprimido	61.200	SINVASTATINA 40 MG - COM	R\$ 0,16	R\$ 9.792,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



161	2650	Unidade	2.000	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
162	2186	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C. UNID	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00
163	2646	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 5,46	R\$ 109.200,00
164	2645	Unidade	40.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 6,41	R\$ 256.400,00
165	2040	Unidade	20.000	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
166	2195	Unidade	400	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ	R\$ 1,95	R\$ 780,00
167	2226	Unidade	5.000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



168	455155	Unidade	150.000	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
169	961		300	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
170	455190	ml/inj	1.000	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
171	2348	Unidade	500	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLIRIO	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
172	2582	Comprimido	10.000	TIORIDAZINA 50MG - COM	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	R\$ 40,00	R\$ 212.000,00
174	2441	amp/ml	25.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
175	2320	Unidade	100	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
176	42072	Unidade	5.000	VALPROATO DE SÓDIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
177	806		2.000	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
178	2545	Unidade	2.000	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
179	2194	Unidade	030	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML	R\$ 11,51	R\$ 345,30

R\$ 7.521.658,20

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos medicamentos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições NAD emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar todo material solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

6.2.1 O prazo de entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

6.3 A entrega dos medicamentos, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4 Caso não seja possível a entrega dos medicamentos no prazo indicado, o fornecedor registrado deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, **informar as razões à unidade requisitante dos materiais, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.**

6.5 o fornecedor registrado deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de administração.

6.6 o fornecedor registrado deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.7 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos materiais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.8 No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Contratante.

6.9 Em caso de constatação de defeito nos materiais, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.12 Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2 Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Juína-MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos medicamentos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições NAD emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar todo material solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

6.2.1 O prazo de entrega dos materiais não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

6.3 A entrega dos medicamentos, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4 Caso não seja possível a entrega dos medicamentos no prazo indicado, o fornecedor registrado deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, **informar as razões à unidade requisitante dos materiais, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.**

6.5 o fornecedor registrado deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de administração.

6.6 o fornecedor registrado deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

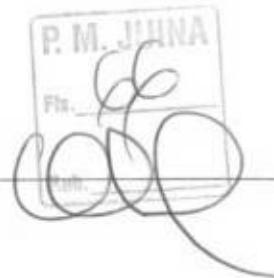
6.7 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de administração que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

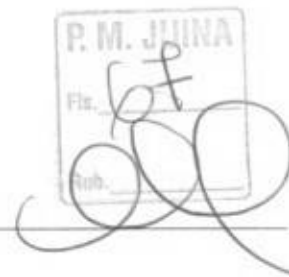
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 68

RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 27 de Abril de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 120.2020.

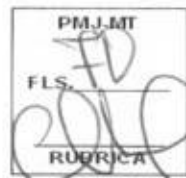
Atenciosamente,

Juína – MT, 27 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 010/2020
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

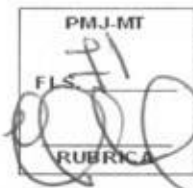
JUINA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

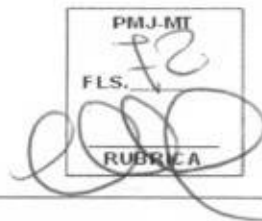
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 27/04/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Maio de 2020 às 17:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Maio de 2020, às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

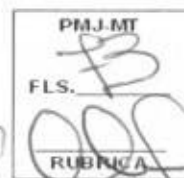
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

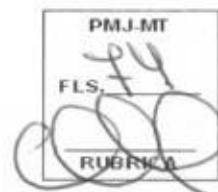
4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

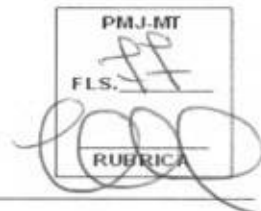
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA/MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

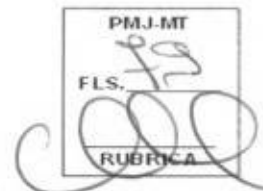
7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

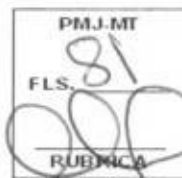
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM , e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

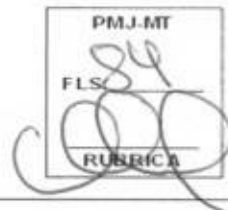
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 010/2020

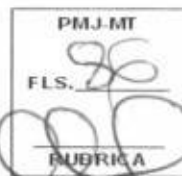
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

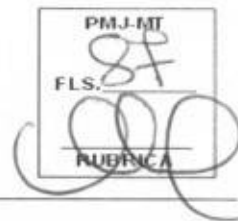
12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-simile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.2. **AFE** - Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.5.3. **Alvará Sanitário**, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

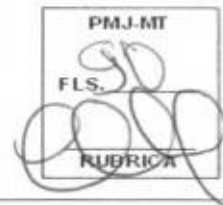
12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

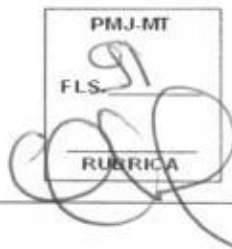
12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 010/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

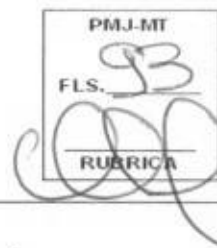
14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

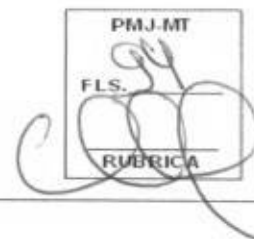
16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

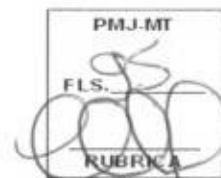
18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. São obrigações do Fornecedor Registrado:

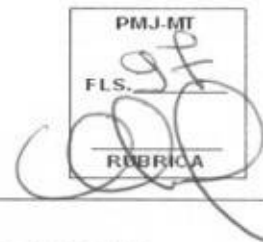
- a) assinar a Ata de Registro e/ou Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro e/ou Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro e/ou Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro e/ou Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro e/ou Contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro e/ou Contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.

j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro e/ou Contrato;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

a) gerenciar a Contrato;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos solicitados, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

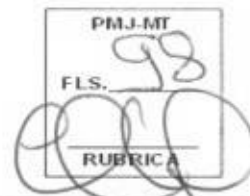
23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

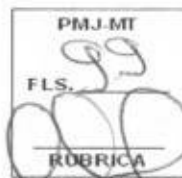
24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

24.8. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

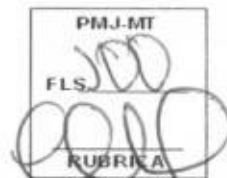
- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

25. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter sua Ata de Registro e/ou Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

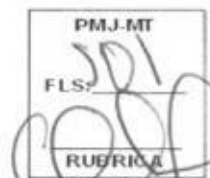
26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

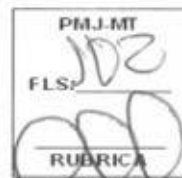
26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

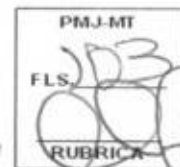
26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

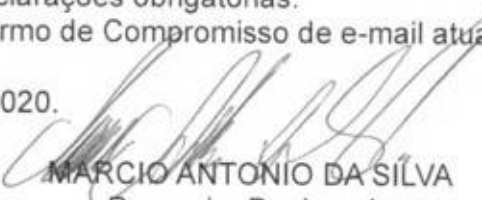


26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

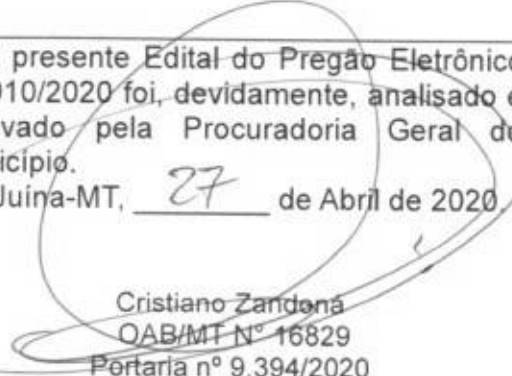
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

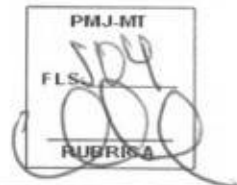
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.


Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 Em conformidade com a Lei n.º. 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano à saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, vimos através deste, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de elaborar processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juína -MT.

2.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta diretamente na qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, portanto torna-se fundamental a realização do processo licitatório acima citado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO 1:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8752	Unidade	600	ACETILCISTEINA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL		R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
2	2652	Comprimido	400	ACICLOVIR 200MG - COM		R\$ 0,30	R\$ 120,00
3	2557	Comprimido	200.000	ACIDO FOLICO 5MG. COM		R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
4	936	Comprimido	70.000	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM		R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
5	455213	Comprimido	30.100	ALBENDAZOL 400MG - COM		R\$ 0,43	R\$ 12.943,00
6	2632	Unidade	50.000	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)		R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
7	2166	Comprimido	20.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM		R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
8	2606	Comprimido	30.000	ALOPURINOL 100 MG. COM		R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
9	2605	Comprimido	50.000	ALOPURINOL 300 MG. COM		R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
10	2660	Unidade	20.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML		R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
11	455189	Unidade	20.600	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO		R\$ 3,24	R\$ 66.744,00
12	2607	Unidade	6.000	AMINOFILINA 10ML INJ		R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
13	2217	Comprimido	60.300	AMIODARONA CLORID 200MG. COM		R\$ 0,80	R\$ 48.240,00
14	2391	Unidade	800	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA		R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
15	2125	Unidade	30.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.		R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
16	43537	Comprimido	120.000	AMOXICILINA 500 MG. COM		R\$ 2,11	R\$ 253.200,00
17	2215	Unidade	30.000	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML		R\$ 6,40	R\$ 192.000,00
18	8754	Unidade	8.000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA		R\$ 27,61	R\$ 220.880,00
19	8755	Unidade	2.000	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA		R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
20	2159	Comprimido	2.000	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM		R\$ 0,12	R\$ 240,00
21	462233	Comprimido	1.200	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID		R\$ 0,05	R\$ 60,00
22	455217	Comprimido	1.200	ATENSINA 0,150 MG. COM		R\$ 0,33	R\$ 396,00
23	415135	Comprimido	71.200	ATORVASTATINA 20 MG. COM		R\$ 1,68	R\$ 119.616,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



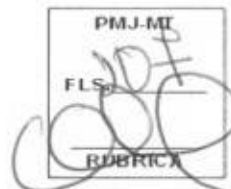
24	455206	Comprimido	81.200	ATORVASTATINA 40 MG. COM	R\$ 3,60	R\$ 292.320,00	/
25	2336	Unidade	400	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	R\$ 0,56	R\$ 224,00	/
26	766	Unidade	60.000	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL FR	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00	
27	455175	Comprimido	104.000	AZITROMICINA 500 MG. COM	R\$ 1,14	R\$ 118.560,00	
28	2280	Unidade	020	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSPENSAO	R\$ 9,72	R\$ 194,40	
29	769	Unidade	5.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	R\$ 11,54	R\$ 57.700,00	
30	770	Unidade	2.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00	
31	2191	Unidade	400	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	
32	455219	Comprimido	30.200	BIPERIDENO 2MG. COM	R\$ 0,29	R\$ 8.758,00	
33	2341	Unidade	006	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	R\$ 1,35	R\$ 8,10	
34	455198	Unidade	8.000	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00	
35	2417	Unidade	25.000	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 1,83	R\$ 45.750,00	
36	592	Comprimido	300.000	CAPTOPRIL 25 MG CP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	
37	455233	Comprimido	200.600	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	R\$ 0,18	R\$ 36.108,00	
38	2281	Comprimido	20.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	
39	2325	Comprimido	30.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	
40	455205	Comprimido	63.000	CARVEDILOL 12,5MG. COM	R\$ 0,17	R\$ 10.710,00	
41	455230	Comprimido	3.000	CARVEDILOL 25MG - CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00	
42	455182	Comprimido	26.000	CARVEDILOL 6,25MG CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.680,00	
43	2529	Unidade	30.000	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00	
44	455202	Unidade	2.000	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CAP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	
45	8759	Unidade	8.000	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00	
46	2154	Unidade	5.000	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00	
47	471694	Unidade	5.000	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00	
48	455208	Unidade	25.000	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00	
49	455181	Comprimido	51.200	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	R\$ 0,29	R\$ 14.848,00	
50	455130	Unidade	3.000	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	R\$ 33,08	R\$ 99.240,00	
51	455227	Unidade	5.000	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA)	R\$ 60,75	R\$ 303.750,00	
52	455172	Unidade	6.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00	
53	2359	Comprimido	20.000	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00	
54	2399	Unidade	5.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00	
55	2149	Unidade	180	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00	
56	2622	Comprimido	3.000	CLOPIDOGREL 75MG - COM	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



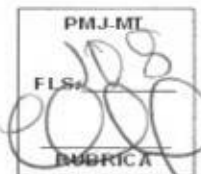
57	2174	Unidade	10.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
58	2265	Unidade	024	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% Dermo suave 1000 ML CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% 1000ML, E UMA LOCAO HIGIENICA DIARIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUACOES QUE EXIGEM COMPLEMENTACAO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICACAO DIARIA NOS ORGAOS GENITAIS EXTERNOS, OFERECENDO PREVENCAO RAPIDA E SEGURA CONTRA PROLIFERACAO DE ODORES OCASIONAIS.	R\$ 9,85	R\$ 236,40
59	2625	Unidade	35.000	COMPLEXO B 2 ML INJ	R\$ 1,13	R\$ 39.550,00
60	44283	Unidade	100	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
61	455138	Unidade	100	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERACOES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESIDUOS ORGANICOS EM EQUIPAMENTOS.	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
62	455191	Unidade	70.000	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	R\$ 0,80	R\$ 56.000,00
63	455131	Unidade	10.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
64	2023	Unidade	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
65	2098	Unidade	400	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	R\$ 1,36	R\$ 544,00
66	455201	Comprimido	600	DIGOXINA 0,25MG - COM	R\$ 0,49	R\$ 294,00
67	1896	Unidade	600	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
68	2052	Comprimido	2.000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
69	455135	Unidade	51.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	R\$ 0,91	R\$ 46.410,00
70	8750	Unidade	020	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ (DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 4,89	R\$ 97,80
71	573	Unidade	600	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
72	2502	Unidade	200	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	R\$ 4,50	R\$ 900,00
73	455221	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 10MG - COM	R\$ 0,05	R\$ 12.560,00
74	455232	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 20MG - COM	R\$ 0,06	R\$ 15.072,00
75	42271	Unidade	31.000	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	R\$ 27,34	R\$ 847.540,00
76	2494	capsula	50.400	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÂP	R\$ 1,42	R\$ 71.568,00
77	641	Comprimido	63.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00
78	2556	Unidade	400	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
79	455204	Comprimido	100.400	FENITOINA 100MG - COM	R\$ 1,67	R\$ 167.668,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



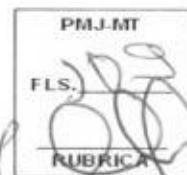
80	2168	Unidade	3.000	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00	/
81	830	capsula	40.000	FLUCONAZOL 150 MG CPS	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00	/
82	2493	Unidade	5.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	/
83	2344	Unidade	25.000	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00	
84	455215	Comprimido	151.200	FUROSEMIDA 40MG - COM	R\$ 0,56	R\$ 84.672,00	
85	455179	Unidade	600	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	R\$ 0,98	R\$ 588,00	
86	2518	Unidade	10.000	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00	
87	738	Comprimido	350.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00	/
88	2596	Unidade	6.000	GLICOSE 50% 10ML INJ.	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	
89	984	Comprimido	40.000	HALOPERIDOL 5 MG CP	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00	
90	2394	Unidade	7.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00	
91	2319	Unidade	5.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00	
92	2293	ml/injetavel	6.000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00	
93	630	subcutanea/amp	20.000	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP	R\$ 8,95	R\$ 179.000,00	
94	2270	Comprimido	350.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00	
95	8763	Unidade	5.000	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00	
96	747	frasco/ampola	10.000	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00	
97	904	Unidade	30.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00	
98	2480	Unidade	1.200	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 25,22	R\$ 30.264,00	
99	2616	Comprimido	50.000	IMIPRAMINA 25 MG - COM	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00	
100	8958	Unidade	6.000	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00	/



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



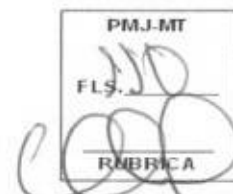
				TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.			
101	610	comprimido	3.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP		R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
102	2531	Comprimido	600	ISOXSUPRINA 10 MG - COM		R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
103	8766	Comprimido	10.300	IVERMECTINA 6 MG - COM		R\$ 2,45	R\$ 25.235,00
104	8780	unidade	150	LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML		R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
105	460597	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN		R\$ 0,46	R\$ 460,00
106	460596	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN		R\$ 0,23	R\$ 230,00
107	956	Comprimido	20.000	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP		R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
108	2457	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM		R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
109	462437	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 25 uG - COM		R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
110	757	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM		R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
111	2466	Unidade	2.400	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA		R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
112	2559	Comprimido	150	LOPERAMIDA 2 MG - COM		R\$ 0,15	R\$ 22,50
113	462432	Comprimido	30.300	LORATADINA 10 MG - COM		R\$ 0,18	R\$ 5.454,00
114	2337	Comprimido	6.000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM		R\$ 0,09	R\$ 540,00
115	466143	Comprimido	100.000	METFORMINA ,CLORID 500MG - COM		R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
116	2269	Comprimido	402.000	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP		R\$ 0,10	R\$ 40.200,00
117	455196	Comprimido	303.000	METILDOPA 250MG - COM		R\$ 0,71	R\$ 215.130,00
118	2277	Unidade	30.000	METOCLOPRAMIDA CLOR.4MG/ML - 10ML		R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
119	2402	Comprimido	51.200	METRONIDAZOL 250MG - COM		R\$ 0,16	R\$ 8.192,00
120	2091	Unidade	20.000	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL		R\$ 8,32	R\$ 166.400,00
121	2118	compr/infantil	020	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL		R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
122	2140	Unidade	020	NEBULIZADOR COMPLETO C/ MASCARA ADULTO		R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
123	2003	Unidade	160	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA		R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
124	1969	Unidade	120	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRICTOR (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO AMPOLA		R\$ 19,31	R\$ 2.317,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



125	1873	Unidade	1.200	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
126	2011	Unidade	080	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 9,88	R\$ 790,40
127	2538	Unidade	400	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL	R\$ 1,80	R\$ 720,00
128	2617	Comprimido	303.000	NIFEDIPINO 10MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 27.270,00
129	455572	Comprimido	2.000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 180,00
130	455184	Comprimido	300	NIMESULIDA 100 MG - COM	R\$ 0,12	R\$ 36,00
131	2657	Comprimido	3.000	NIMODIPINA 30MG - COM	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
132	2103	Unidade	015	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	R\$ 6,72	R\$ 100,80
133	802	Unidade	030	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	R\$ 4,00	R\$ 120,00
134	2127	Unidade	020	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	R\$ 5,52	R\$ 110,40
135	2459	Comprimido	50.000	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
136	13369	Unidade	5.000	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
137	2575	Comprimido	6.000	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	R\$ 0,09	R\$ 540,00
138	675	Unidade	10.000	OMEPRAZOL 40 MG INJ	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
139	455180	ml/inj	4.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
140	2414	Unidade	4.000	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
141	2288	Unidade	600	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	R\$ 1,06	R\$ 636,00
142	859	Comprimido	100.000	PARACETAMOL 500 MG CP	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
143	2442	Unidade	1.000	PENICILINA 5000.00 UI INJ	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
144	2287	mg / com	1.000	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	R\$ 0,10	R\$ 100,00
145	471695	Unidade	5.000	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00
146	455185	Unidade	400	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
147	8764	Unidade	700	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
148	455160	Unidade	20.600	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	R\$ 4,46	R\$ 91.876,00
149	2609	Comprimido	61.000	PREDNISONA 20MG - COM	R\$ 0,34	R\$ 20.740,00
150	2633	Comprimido	60.400	PREDNISONA 5MG CPR.	R\$ 0,20	R\$ 12.080,00
151	2517	Comprimido	490	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	R\$ 4,01	R\$ 1.964,90
152	2484	Comprimido	200.600	PROPRANOLOL 40 MG - COM	R\$ 0,05	R\$ 10.030,00
153	455188	Comprimido	71.000	RANITIDINA 150MG - COM	R\$ 1,25	R\$ 88.750,00
154	1974	pacote	400	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

RUBRICA

155	43659	pacote	300	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)	R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
156	471696	cap/kg	200.000	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
157	720	po/env	70.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	R\$ 0,72	R\$ 50.400,00
158	455165	Unidade	2.400	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
159	455199	Comprimido	61.000	SINVASTATINA 20 MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 5.490,00
160	2468	Comprimido	61.200	SINVASTATINA 40 MG - COM	R\$ 0,16	R\$ 9.792,00
161	2650	Unidade	2.000	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
162	2186	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMP. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



				UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIOS GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO CASO EMBALADO EM P.G.C. UNID			
163	2646	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.		R\$ 5,46	R\$ 109.200,00
164	2645	Unidade	40.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.		R\$ 6,41	R\$ 256.400,00
165	2040	Unidade	20.000	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP		R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
166	2195	Unidade	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML EV INJ		R\$ 1,95	R\$ 780,00
167	2226	Unidade	5.000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML		R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
168	455155	Unidade	150.000	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM		R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
169	961		300	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A		R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
170	455190	ml/inj	1.000	TERBUTALINA SULFATO 0.5MG/ML 1 ML INJ		R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
171	2348	Unidade	500	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO		R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
172	2582	Comprimido	10.000	TIORIDAZINA 50MG - COM		R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS		R\$ 40,00	R\$ 212.000,00
174	2441	amp/ml	25.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML		R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
175	2320	Unidade	100	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE		R\$ 16,90	R\$ 1.690,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)			
176	42072	Unidade	5.000	VALPROATO DE SODIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML		R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
177	806		2.000	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA		R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
178	2545	Unidade	2.000	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTEM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
179	2194	Unidade	030	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML		R\$ 11,51	R\$ 345,30

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos medicamentos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições NAD emitidas pelo Órgão solicitante.

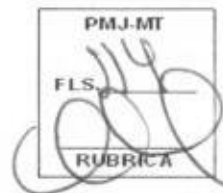
6.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar todo material solicitado, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

6.2.1 O prazo de entrega dos materiais não deverá ser **superior a 15 (quinze) dias corridos** após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

6.3 A entrega dos medicamentos, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4 Caso não seja possível a entrega dos medicamentos no prazo indicado, o fornecedor registrado deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, **informar as razões à unidade requisitante dos materiais, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.**

6.5 o fornecedor registrado deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de administração.

6.6 o fornecedor registrado deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.7 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos materiais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.8 No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.9 Em caso de constatação de defeito nos materiais, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.12 Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2 Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Juína-MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

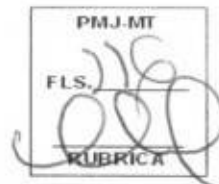
9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos MEDICAMENTOS E INSUMOS, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

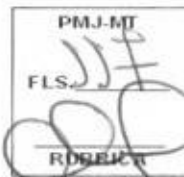
10.1. Caberá à Secretaria de administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de administração que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

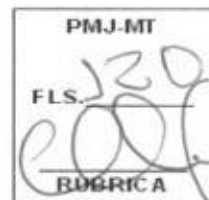
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

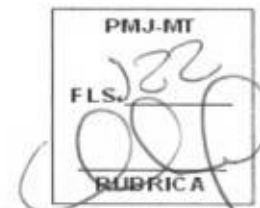
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

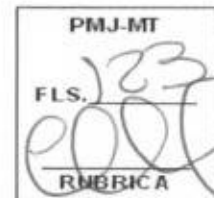
5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

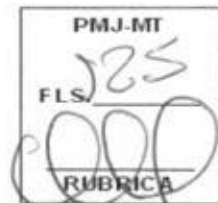
6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

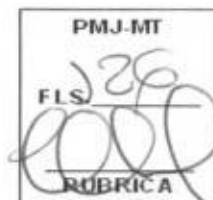
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

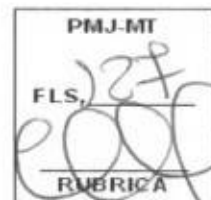
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

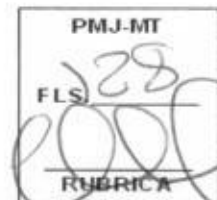
1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

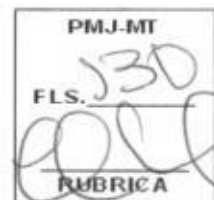
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

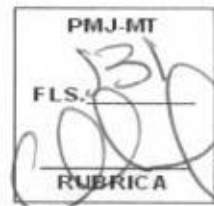
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

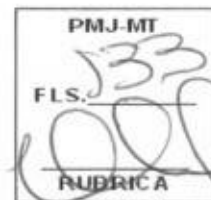
9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

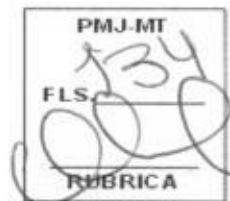
10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

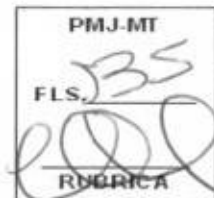
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

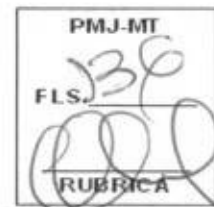
11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

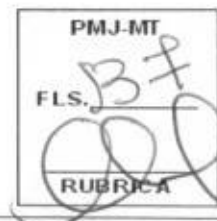
11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



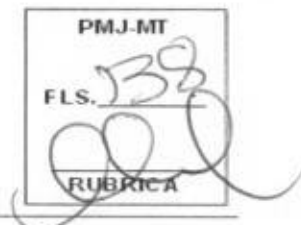
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
- 11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.
- 11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.
- 11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- 11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.
- 11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

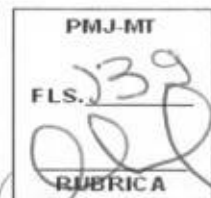
14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

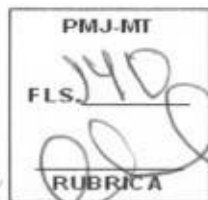
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO: RG: ESTADO CIVIL:
RESIDÊNCIA (Domicílio): CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

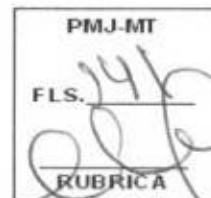
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 010/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 107/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 27 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 122-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico – SRP Nº 010/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

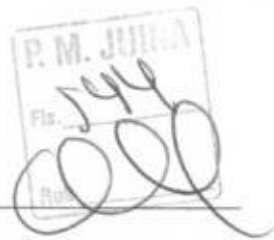
Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

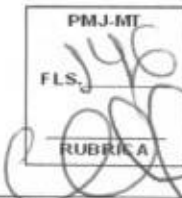
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 14/05/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 14:00 h

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 010/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 27/04/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 010/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE MAIO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



novo Corona vírus – COVID19 e a consequente queda de arrecadação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA - MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93, resolve CANCELAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 024/2020, que no presente momento já se encontra suspenso sine die.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Juina – MT, 27 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME/EPP

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para PREGÃO PRESENCIAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO(A) PARA ASSINAR UNICAMENTE PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS DE LOTEAMENTOS CUJAS ÁREAS SÃO DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO, OU QUE SERÃO DESAPROPRIADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **13 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 27 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE MAIO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bli.compras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 27 de Abril de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 533, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON CAVALCANTE DE AMORIM VIEIRA**, Mat. 5626, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito como Fiscal, nomear **SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO**, Mat. 5989, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Suplente do Fiscal de Contrato nº 048/2020, referente a Adesão nº 006/2020, o qual tem por objeto o contrato para aquisição de máquina de sinalização viária pintura termoplástica a quente, para atender as necessidades referente a sinalização viária horizontal do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem

crônológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos

prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato

sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato,

a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,

formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com

os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade

competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em

conjunto com o almoxarife e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos

serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver

descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos

quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do

objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou

substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento

executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente

estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos

termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por

exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em

consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer

ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de

difficuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos

elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que

porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões

ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno,

que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a

devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar, em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável

pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento

de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber

material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres

atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar

para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por

quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que

ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos a partir de 13 de março de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 004.547.240-80	CPF do Suplente Fiscal: 936.490.451-68
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ANDERSON CAVALCANTE DE AMORIM VIEIRA	Nome por extenso: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de março de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

149
000

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 10-2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sr. Pregoeiro: **MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Pregão Eletrônico Nº 10-2020

Data: 17-05-2020

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.391.06/0001-99**, com sede na cidade de **Juína - MT**, por meio de seu sócio, O Sr. Rogério Veronese, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor RECURSO, na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**. (Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 5.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências), para que se cumpra o disposto no capítulo V Artigo 48 incisos I da referida Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

"Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;"

O Princípio da Legalidade no que tange à Administração Pública se refere à obrigatoriedade do Administrador cumprir o que prescreve a Legislação.

A Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 48, preceitua o seguinte:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, A administração pública:

A LC nº 147/2014 alterou a LC nº 123/2006 para, dentre outros objetivos, ampliarem a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações Públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

AV.GABRIEL MULLER, 127 N BAIRRO MODULO 02 CEP 783320-000 TELEFAX (66) 3566-1876
CNPJ 19.391.064/0001-99 e mail luermed@gmail.com INSC. EST. 13.524.813-2

[Handwritten signature]

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá, ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48, *caput* e inc. I, da LC nº 123/2006 preveem:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não resta dúvida, portanto, que a ordem jurídica pretende se priorizem as contratações de microempresas e empresas de pequeno porte pela Administração.

Com isso, o art. 48, I, a partir de agora, o que era uma faculdade, passou a ser uma obrigação, ou seja, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Muito se questiona se esse teto de Oitenta mil reais deve ser aplicado a cada **ITEM** ou ao valor total da licitação. No que se refere ao tema, a Advocacia Geral da União orientou da seguinte forma:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

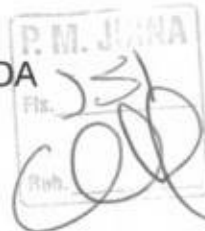
"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

SEGUNDO O PLENÁRIO DO (TCU) NO ACÓRDÃO 2.957/2011:

"As licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas às condições estabelecidas no art. 8º do Decreto no 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação."



LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



AINDA A RESPEITO, O ACÓRDÃO Nº 97/2016- PC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO:

"SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS."

"Aplicar à Sra. Mariley Barros Soares (CPF nº 876.922.601-68) a multa de 6 UPFs/MT, pela irregularidade GB 08, de natureza grave, pelo fato de não ter garantido no edital tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte, acerca dos Pregões Presenciais nºs 15/2015 e 025/2015".

Ante o exposto, nas licitações processadas por itens, a Administração estará obrigada a reservar à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte naqueles **ITENS** cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) ainda que o somatório do valor de todos os itens supere esse montante.

RAZÕES DO RECURSO

Solicitamos que seja cumprida a lei complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, em seu Art. 48. I.

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DO PEDIDO

Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para que seja alterado o Edital.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Juína -MT, 04 de Maio de 2020


Rogério Veronese

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Rogério Veronese
Sócio
RG: 0684-864-8
CPF: 781.387.601-68



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2020;
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 010/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

A licitante **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99, apresentou Impugnação ao Edital através da plataforma de Pregão Eletrônico BLL, na data de 04 de Maio de 2020, estando a sessão marcada para o dia 14 de Maio de 2020 as 14:00 horas (horário de Brasília), sendo o pedido tempestivo.

Cumpramos ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, na página 03, item 3.2.1, assevera:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

Assim, verifica-se que o pedido é fundamentado, preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto a aplicação da Lei 123/06 e 147/14 que determina que se faça licitação exclusiva para empresas ME e EPP em lotes/itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitindo a participação exclusiva de interessados enquadrados como ME/EPP em itens cujo valor não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo aos demais eventuais benefícios concedidos as MEs e EPPs.

Pelo exposto com base em farta legislação, requer o conhecimento e provimento do presente recursos e que promova as necessárias alterações editalícias.

II – DA APRECIÇÃO

Preliminarmente, a impugnante questiona a não aplicação do tratamento diferenciado e/ou exclusividade oferecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2007.

O artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2007 conforme citado no preambulo do edital, ampara a realização de certame exclusivo quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil), e no caso do Pregão ora impugnado não foi se aplicado o dispositivo previsto em lei no item, ou seja, todo item foi permitida a ampla participação de interessados.

Como a licitação deve estrita obediência as normas legais, visto que possui 179 itens, dentre os quais 154 somam o valor total inferior a R\$ 80.000,00, porém todos os 154 itens somados ainda assim possuem valor total menor que os 25 restantes.

Portanto, verifica-se que a medida mais acertada nesse certame seria a participação exclusiva de ME/EPP nos lotes até R\$ 80.000,00, a ampla participação de interessados nos lotes que superar essa valor, conforme o Artigo 48, II, da Lei 147/2014.

No mesmo sentido não se vislumbra adequado a aplicação do Artigo 48, III, que determina a reserva de cota de até 25% de bens divisíveis, quando o lote



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



superar o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil). Uma vez que trata-se de aquisição de medicamentos destinado a preservação da saúde e vida humana, e mesmo adquirido pelo princípio ativo, a possível alternância de marcas poderia causar ineficiência ou rejeição ao tratamento do paciente.

Sobre a divisão por valor no mesmo certame, o TCU se manifestou que a divisão da licitação em itens atende à regra de parcelamento inscrita no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a que alude a Súmula nº 47, do Tribunal de Contas da União, além de ensejar economia de tempo e de recursos financeiros, uma vez que é realizada uma única licitação para objetos específicos.

Que dessas licitações podem resultar, portanto, várias contratações distintas, derivadas de um único instrumento convocatório, em razão da possibilidade de serem adjudicados os itens a licitantes distintos que ofertaram propostas para um ou mais itens, selecionados por meio de uma única licitação.

Nesse contexto, cada item deve ser analisado de forma distinta, haja visto a possibilidade de haver várias empresas vencedoras num mesmo certame.

A requerente trouxe em suas alegações que a não aplicação dos instrumentos legais ferem o princípio da legalidade.

O TCE/MT através da resolução de consulta nº 17/2015 ratificou o entendimento da aplicação da Lei 123/2006, onde determina que se faça licitação exclusiva destinada a ME e EPP:

É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPes (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valor diferentes, aprovado por lei;

Nesse sentido é a doutrina de José Anacleto Abduch Santos:

"Atente-se para o fato de que, pela redação original do art. 47, a norma previa o tratamento diferenciado e simplificado como uma faculdade administrativa ao fixar que 'nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte'. A forma impositiva do verbo 'deverá' passa a trazer um conteúdo jurídico e um norte hermenêutico significativamente diverso.

Se dúvidas havia de que as administrações públicas deveriam (em razão da facultatividade supostamente estabelecida pelo verbo na conjugação 'poderá') realizar licitações exclusivas para participação de ME e EPP, ou licitar instituindo cotas reservadas para as pequenas empresas, a nova redação do dispositivo legal parece deixar extreme de dúvidas o comando impositivo." (...)



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contudo, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou distrital específica mais favorável à ME e EPP, aplica-se compulsoriamente a legislação federal – o que significa que a Administração Pública não pode se furtar à concessão do benefício sob a alegação de lacuna legislativa no âmbito da entidade federativa.

Logo, se no regime anterior as entidades federativas podiam alegar inexistência de regulamentação própria para deixar de conceder o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP, diante das novas regras, desaparece este óbice normativo: é mandatória a regra que determina, na inexistência de normas próprias, que os demais entes da federação se valham diretamente das normas previstas na Lei Complementar 123".¹

III – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e CONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, promovendo as alterações editalícias e prazos legais para abertura de propostas, conforme a legislação vigente.

Juína/MT, 06 de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT

¹ SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 2ª Ed. Curitiba, Juruá, 2015, p. 122.

 4

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUÍNA.

A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769 /0001-07, estabelecida a Avenida : Miguel Sutil, 13060 – Quadra 03, Lote 11, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-485, Cuiabá/MT., neste ato representada por sua procuradora infrafirmado, procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea "d" da lei 8.666/93 e artigo 56, §1º da lei 9784/99, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 010/2020, A Realizar se no dia 14/05/2020 as 14h00min para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.**

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico de n.º 010/2020, pretensa participação está autorizada, a toda evidência, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que no item 173 do referido edital está com o seu descritivo carecendo de informação. Estão restringindo a ampla participação, conforme abaixo:

ITEM 173 CÓDIGO 1844

TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL
COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS

O descritivo do produto, se limita a apenas UM fornecedor, assim direcionando o item e impedindo ampla participação. O produto direciona ao Laboratório INJEX, pois somente esse laboratório fornece essa marca.

Impedindo a entrada de outros produtos, disponíveis no mercado.

Sugestão de novo descritivo:

TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR FRASCO COM 50 TIRAS

II – DO DIREITO

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em seu descritivo dos itens elencados, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa. Item 173.

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital nos itens, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez por se tratar de insumos para diabéticos, não há a necessidade de se estabelecer exigências tão minuciosas, o correto seria a flexibilização das mesmas para que mais fornecedores possam ofertar seus produtos, uma vez que para tiras reagentes para glicemia, podemos elencar no mercado no mínimo mais (3) três fabricantes (Roche, Abbott, Johnson.) todos tem em seu portfólio vários produto que atenda o edital e com iguais condições. Mas que se perdurar tal descritivo estariam desqualificados a participar de tal processo o que seria injusto.

III – DO PEDIDO

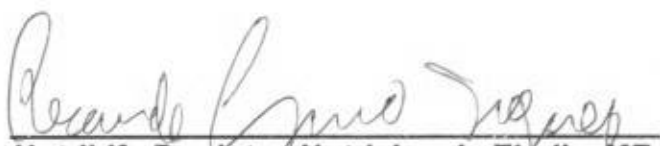
Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, reforme o lote 173.

Adotando as mudanças acima o descritivo acima vossa comissão estaria abrindo o leque de participação e competição já que abrangeria a possibilidade de participação de mais fabricantes, mas ao mesmo tempo não perderia em qualidade já que todos atenderiam ao fim que as destinam.

Termos em que,

Pede deferimento.

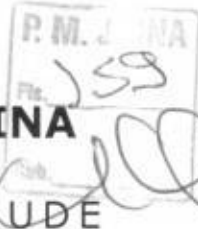
Cuiabá, 05 de Maio de 2020.



NutriLife Produtos Nutricionais Eireli – ME,
RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF: 040.318.051-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



C.I Nº 029/SMS/2020 – Dep. de Compras

Juína, 07 de Maio 2020.

ILMO. SENHOR

MARCIO ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos na oportunidade informar que o município dispõe hoje de 520 aparelhos Injex Sens II distribuídos nas unidades de saúde para nossos usuários, cabe ressaltar que todos pacientes são habilitados com esses aparelhos, por isso a solicitação das Tiras compatíveis com os aparelhos.

Ressalta-se que a troca de todos esses aparelhos ocorreria em transtorno para o município, e principalmente para os usuários.

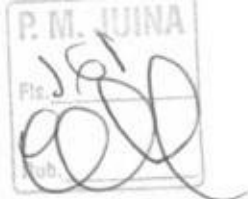
Sem mais para o momento.

p/p

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2020;
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 010/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.769/0001-07.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

A licitante **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769/0001-07, apresentou Impugnação ao Edital enviada por Sedex, na data de 06 de Maio de 2020, estando a sessão marcada para o dia 14 de Maio de 2020 as 14:00 horas (horário de Brasília), sendo o pedido tempestivo.

Cumpramos ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, na página 03, item 3.2.1, assevera:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fl. 1562
Rm. 001

caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

Assim, verifica-se que o pedido é fundamentado, preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto ao item 173 e seu descritivo, vejamos:

173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS
-----	------	---------	-------	---

Aduz o recorrente que o item tal como está contém exigência que restringe a participação de interessados em condições de atender ao objeto, bem como fere os princípios legais que norteiam as aquisições públicas, sobretudo o princípio da legalidade.

Requer que retire a referência de marca e modelo, dessa forma possibilite a participação de similares.

II – DA APRECIÇÃO

Em que pese os argumentos da Empresa em retirar do Edital a exigência relacionada, foi necessário a manifestação técnica da impugnação interposta.

Após o recebimento da presente impugnação foi solicitado Parecer Técnico a Secretaria Municipal de Saúde que é requisitante do certame, o qual informou através de documento assinado pela Secretária de Saude, Dra. Leda Maria de Souza Villaça que o Município de Juína dispõe hoje de 520 (quinhentos e vinte) aparelhos da marca/modelo Injex Sens II, distribuídos através das unidades de saúde em uso pelos usuários do SUS. Ressalta-se que todos os pacientes são habilitados com esses aparelhos, razão pela qual justifica-se a presente exigência.

Diante do posicionamento acima, nota-se que se faz necessário a exigência posta devido a compatibilidade e funcionamento dos equipamentos já em uso pelos usuários atendidos pela Secretaria de Saude do Municipal de Juína.

Ao que tange aos aparelhos já em uso conforme salientou em seu parecer a Secretária de saúde são habilitados para seu uso, que a possível troca causaria transtornos aos usuários.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Resta ressaltar que as ações realizadas nesse processo licitatório visa resguardar o interesse coletivo e os serviços prestados por essa administração.

Cumpre ainda esclarecer que as decisões tomadas referentes a esse processo estão em consonância com a legislação atual e em harmonia com as orientações dos setores envolvidos diretamente com o objeto a ser adquirido.

III – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e DESCONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalicias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Juína/MT, 08 de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT

MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

ILMO. SR. PREGOEIRO

A **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 8, Lote 8, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-030, por seu representante legal, na forma de seu contrato social, vem, apresentar **I M P U G N A Ç Ã O**, face ao descritivo estabelecido por esta r. Administração nos termos do Edital epigrafo.

1. DESCRITIVO DO EDITAL - DIRECIONAMENTO DE MARCA

Analisando o edital é possível perceber que, no item 173, a Administração ESCOLHE, não apenas a marca do produto mas, pior, ESCOLHE o produto especificamente: "tiras reagentes para glicemia capilar já codificada compatível com o aparelho INJEX SENS II".

Considerando que as tiras somente são compatíveis com os próprios aparelhos, ao determinar que somente serão aceitas tiras reagentes compatíveis com determinada marca de aparelhos, a Administração está escolhendo também a marca das tiras, e vice-versa.

Considerando a especificidade do produto licitado, nem todos os órgãos públicos sabem que inexistente compatibilidade entre as tiras reagentes e os aparelhos de outras marcas. Portanto, é muito provável que esse direcionamento do item 146 tenha ocorrido por engano.

Portanto, é solar o direcionamento do pregão.

Consequentemente, tem-se a ilegalidade dessa exigência, haja vista que a **definição de marca nos processos licitatórios é expressamente vedada por lei** já que afronta diretamente o princípio da isonomia.

Inicialmente, cabe frisar que a vinculação a uma mesma fabricante não pode ocorrer *ad eternum*, ou seja, para sempre. Isso significaria dizer que a primeira licitante vencedora, forneceria o produto para sempre, impossibilitando que outra marca pudesse ser oferecida à Administração.

Afinal, se a Administração estivesse adstrita a contratar sempre e apenas com a mesma fabricante, é notório que esta fabricante estaria *"com a faca e o queijo na mão"*, podendo **impor o preço que melhor lhe convier**.

Daí porque o direcionamento de produto para determinada marca caracteriza afronta direta ao princípio básico da competitividade, impedindo que a Administração encontre preços vantajosos.

Como se vê, não há razão que justifique a manutenção da exigência de marca específica como fez esta laboriosa Administração no edital sob análise!

Ademais, a lei de licitação proíbe, expressamente, que a Administração faça **exigências que restrinjam** o processo licitatório assim como pratique atos subjetivos, em que a Administração escolha determinado produto em detrimento de outro.

Principalmente se tal escolha onera os gastos da Administração.

De resto, a vedação prevista no art. 3º, da Lei 10.520/2002 (Lei dos Pregões):

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...);

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição"**.

Da mesma forma, o art. 3º, §1º da Lei de Licitações (8.666/1993):

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos seus correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato." (Grifamos)

No caso sob análise, a especificação de marca descredencia inequivocamente todos os outros fabricantes dos produtos e, por conseguinte, retira da Administração a possibilidade de alcançar a proposta mais vantajosa.

Para ilustrar a pertinência dessas alegações, a Impugnante pede vênia para trazer a colação a lição de Marçal Justem Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitação e Contratos Administrativos", para quem:

"(...) deverá existir um vínculo de pertinência entre a exigência ou a limitação e o interesse supra-individual a ser satisfeito. Isso equivale a afirmar a nulidade de qualquer edital que contemple exigências excessivas ou inúteis, que impeçam a participação de interessados que poderiam executar prestação útil para a Administração". (p. 401, g.n.)

Se já há fundamentos o suficiente, importante verificar o entendimento o **Superior Tribunal de Justiça** que afirmou:

"A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houver, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negações, para abater concorrentes. " (STJ, MS nº 5.623, DJ de 18/02/1998).

Neste sentido é também a dicção de r. julgados emanados do **Tribunal de Contas da União**, à exemplo do que segue adiante destacado:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO. A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, insculpidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, conduz à anulação do processo licitatório". (ACÓRDÃO 1097/07 ATA 23/2007 - PLENÁRIO. Julgado em 06/06/2007)

"Vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da **livre concorrência**, o do julgamento objetivo e o da **igualdade entre os licitantes**". (Acórdão 1553/2008 – Plenário.)

Vale destacar o entendimento do Eg. **TJMG**:

"REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEÍCULOS. EDITAL 057/2010. MUNICÍPIO DE POTÉ. CARACTERÍSTICAS DOS BENS LICITADOS. EXPLICAÇÃO EXCESSIVA. **LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ENTRE OS INTERESSADOS. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO.** SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. I. A deflagração de novo processo licitatório visando a efetiva habilitação e ampliação do número de fornecedores dos bens descritos no novo edital não constitui medida ilícita; **II. A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender aos reclamos do interesse coletivo; III. O objeto da licitação não pode conter**

características peculiares e explicitações excessivas que possam excluir o universo de licitantes e outros produtos similares, que atendam ao mesmo fim. Trata-se de proibição de cláusula ou limitação do conteúdo da contratação, preservando o interesse e os princípios da moralidade e conveniência da Administração Pública; IV. O estabelecimento de especificações não usuais que resultem, sem justificativa consistente, na exclusão de outros fornecedores que disponham de bens similares e que atendam os interesses da Administração Pública, configura afronta ao princípio da moralidade administrativa. V. Toda a atuação administrativa orienta-se à satisfação dos interesses supraindividuais." (TJ-MG - AC: 10686100176235001 MG, Rel.: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 02/07/2013). (G.n.)

Como dito, a lei de licitações é incisiva ao determinar que **não deverão ser impostas restrições ao caráter competitivo da licitação**, não decorrentes de justificativa suficiente para tanto, **trazendo proibição expressa à indicação de marca em DOIS dispositivos legais**: os artigos 7º, §5º e 15º, §7º, ambos da lei de licitações:

"Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (Grifo nosso)

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;" (Grifo nosso)

3. De toda sorte, os glicosímetros poderão ser cedidos em **COMODATO** – ou seja, sem custo adicional – daí porque não há razões plausíveis que justifiquem que a Administração restrinja o rol de licitantes, prejudicando a disputa de preços e, conseqüentemente, onerando o contrato, apenas por causa de já possuírem os glicosímetros.

Sendo assim, desde que a licitante vencedora se comprometa a fornecer, tantos glicosímetros quanto bastem, em regime de **COMODATO – sem qualquer custo adicional**, nada justifica a manutenção da definição de marca específica no edital.

Afinal, ressalta-se que os glicosímetros possuem validade indeterminada e por isso podem ser guardados sem prejuízos e, se for o caso, utilizados futuramente.
O que não faltam são, portanto, alternativas a serem adotadas em prol dos cofres Públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Sabe-se que os processos licitatórios deverão ampliar ao máximo o rol de licitantes, a fim de encontrar e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, o Erário e o interesse Público, sendo vedada qualquer exigência que reduza a competitividade do certame, como prevê o já citado artigo 3º, §1º da Lei de Licitações.

É o que ensina o mestre Marçal Justen Filho:

“A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração: o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. **A maior vantagem se apresenta quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa** e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação de custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação do

menor custo e maior benefício para a Administração. (...) Consoante esse primado, a CPL não pode furtar-se ao cumprimento estrito desses dispositivos, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade pelos sérios prejuízos que podem ser causados ao erário público".
(Grifamos)

E também o Prof. Jessé Torres Pereira Junior:

"Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim do interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido restrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpre sua finalidade legal e institucional".

A licitação do tipo MENOR PREÇO tem por escopo selecionar a proposta que se apresente financeiramente mais vantajosa, sem considerar como critério de seleção quaisquer outros requisitos que não o preço, tais como qualidade ou **condições técnicas**. Daí as vedações previstas no citado art. 3º, §1º da Lei de Licitações.

Importa ressaltar as orientações do Eg. Tribunal de Contas que consignam exatamente a impossibilidade de as especificações técnicas restringirem a participação de um maior número de interessados no processo licitatório.

"2. (...) O objeto pode ser formado por único ou diversos itens, com a respectiva especificação técnica, constituindo em descrição de suas características, propriedades, medidas, quantidades e todos os demais elementos necessários à sua exata identificação e avaliação pela Administração, ressalvada a inviabilidade de especificações que possam caracterizar restrição à participação de interessados ou direcionamento a determinados produtos, marcas ou fornecedores. (...)" (TC de Santa Catarina. Processo CON-04/03646740. Parecer COG-268/04)." (g. n.)

Na mesma linha, Marçal Justen Filho nos ensina:

"Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais, ainda, também será inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. Se as características do objeto licitado exigirem a adoção de tratamento discriminatório, isso não significa a autonomia da Administração para consagrar discriminação excessiva, somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., p.84. g. n.)

E continua:

"(...) é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência. Não é incomum constar no edital que o descumprimento de qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quanto o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação." (g.n.)

Sendo assim, faz-se imperiosa a alteração do edital nos itens impugnados, a fim de aumentar o rol de licitantes e promover a disputa de preços. Somente assim, esta Administração está promovendo um certame efetivamente vantajoso ao Erário.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para fins de atendimento ao item 136, esta licitante requer seja esclarecido se poderão ser ofertados frascos de óleo de girassol com, a partir de, 75ml, dessa forma,

certamente haverá maior número de participantes no certame, promovendo maior disputa de lances e homenageando a competitividade.

Vale dizer que a quantidade do frasco não gera qualquer impacto negativo no uso do produto e, por outro lado, ensejará o aumento da competitividade do certame.

4. PEDIDO

Uma vez demonstrados tempestivamente os fundamentos impeditivos de se manter o descritivo nos moldes como consta no ITEM 173 do edital, esta licitante interessada **requer seja excluída a escolha da marca INJEX SENS II** e, também seja esclarecido se as licitantes poderão ofertar frascos de óleo de girassol para o item 136.

Na remota hipótese dessa hipótese ser indeferida, requer **seja esta impugnação encaminhada à Assessoria Jurídica desse respeitável município a fim de que seja analisadas as questões abordadas e a decisão seja devidamente motivada e fundamentada – no que diz respeito à escolha da marca do item 136;**

Sejam prestados os esclarecimentos solicitados acima.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Serra/ES, 7 de maio de 2020.

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2020;
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 010/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 03.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

A licitante **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, apresentou Impugnação ao Edital enviada por email, na data de 07 de Maio de 2020, estando a sessão marcada para o dia 14 de Maio de 2020 as 14:00 horas (horário de Brasília), sendo o pedido tempestivo.

Cumpramos ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, na página 03, item 3.2.1, assevera:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em

1



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

Assim, verifica-se que o pedido é fundamentado, preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto ao item 173 e seu descritivo, vejamos:

173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS
-----	------	---------	-------	---

Aduz o recorrente que o item tal como está contem exigência que restringe a participação de interessados em condições de atender ao objeto, bem como fere os princípios legais que norteiam as aquisições públicas, sobretudo o princípio da legalidade.

Requer que retire a referência de marca e modelo, dessa forma possibilite a participação de similares.

II – DA APRECIÇÃO

Em que pese os argumentos da Empresa em retirar do Edital a exigência relacionada, foi necessário a manifestação técnica da impugnação interposta.

Após o recebimento da presente impugnação foi solicitado Parecer Técnico a Secretaria Municipal de Saúde que é requisitante do certame, o qual informou através de documento assinado pela Secretária de Saude, Dra. Leda Maria de Souza Villaça que o Município de Juína dispõe hoje de 520 (quinhentos e vinte) aparelhos da marca/modelo Injex Sens II, distribuídos através das unidades de saúde em uso pelos usuários do SUS. Ressalta-se que todos os pacientes são habilitados com esses aparelhos, razão pela qual justifica-se a presente exigência.

Diante do posicionamento acima, nota-se que se faz necessário a exigência posta devido a compatibilidade e funcionamento dos equipamentos já em uso pelos usuários atendidos pela Secretaria de Saude do Municipal de Juína.

Ao que tange aos aparelhos já em uso conforme salientou em seu parecer a Secretária de saúde são habilitados para seu uso, que a possível troca causaria transtornos aos usuários.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Resta ressaltar que as ações realizadas nesse processo licitatório visa resguardar o interesse coletivo e os serviços prestados por essa administração.

Cumpre ainda esclarecer que as decisões tomadas referentes a esse processo estão em consonância com a legislação atual e em harmonia com as orientações dos setores envolvidos diretamente com o objeto a ser adquirido.

III – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e DESCONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalícias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Juína/MT, 08 de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

RETIFICADO E PRORROGADO

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS
AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME AS LEIS 123/2006 E
147/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 010/2020
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**

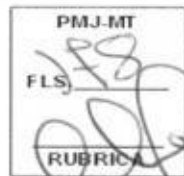
JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 08/05/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Maio de 2020 às 17:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de Maio de 2020, às 09:00
horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

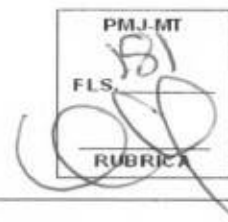
4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

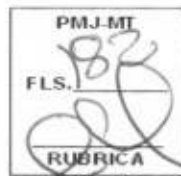
5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



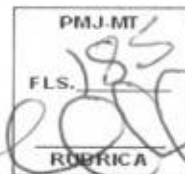
- 6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;
- 6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.
- 6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA/MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

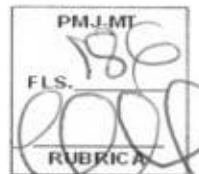
7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

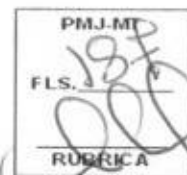
8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

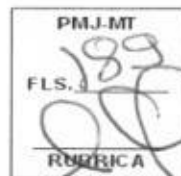
8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

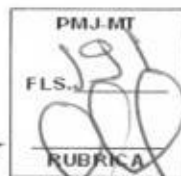
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrecorrível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 010/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

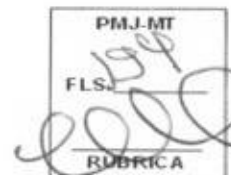
12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

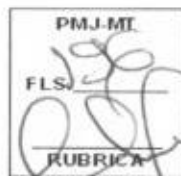
12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.2. **AFE** - Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.5.3. **Alvará Sanitário**, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

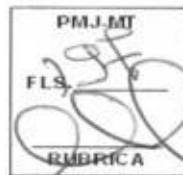
12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 010/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

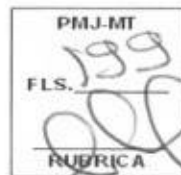
12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

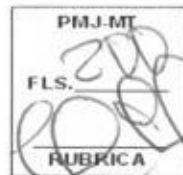
14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

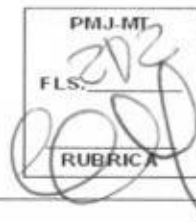
18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

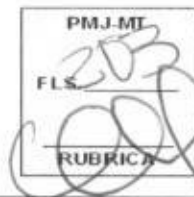
20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. São obrigações do Fornecedor Registrado:

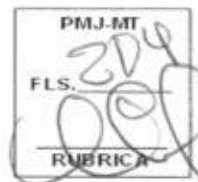
- a) assinar a Ata de Registro e/ou Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro e/ou Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro e/ou Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro e/ou Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro e/ou Contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro e/ou Contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro e/ou Contrato;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos solicitados, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

24.8. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

25. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter sua Ata de Registro e/ou Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

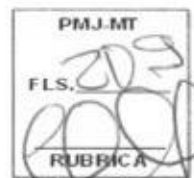
26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

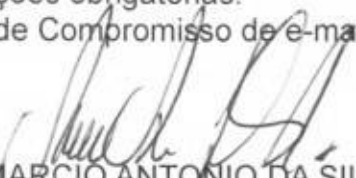


26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 27 de Abril de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

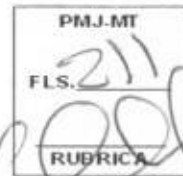
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Abril de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: SRP - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.”. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 Em conformidade com a Lei n.º. 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano à saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, vimos através deste, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de elaborar processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juína -MT.

2.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta diretamente na qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, portanto torna-se fundamental a realização do processo licitatório acima citado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO 1:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8752	Unidade	600	ACETILCISTEINA 300MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL		R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
2	2652	Comprimido	400	ACICLOVIR 200MG - COM		R\$ 0,30	R\$ 120,00
3	2557	Comprimido	200.000	ACIDO FOLICO 5MG. COM		R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
4	936	Comprimido	70.000	ACIDO VALPROICO 500 MG. COM		R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
5	455213	Comprimido	30.100	ALBENDAZOL 400MG - COM		R\$ 0,43	R\$ 12.943,00
6	2632	Unidade	50.000	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)		R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
7	2166	Comprimido	20.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COM		R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
8	2606	Comprimido	30.000	ALOPURINOL 100 MG. COM		R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
9	2605	Comprimido	50.000	ALOPURINOL 300 MG. COM		R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
10	2660	Unidade	20.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML		R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
11	455189	Unidade	20.600	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO		R\$ 3,24	R\$ 66.744,00
12	2607	Unidade	6.000	AMINOFILINA 10ML INJ		R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
13	2217	Comprimido	60.300	AMIODARONA CLORID 200MG. COM		R\$ 0,80	R\$ 48.240,00
14	2391	Unidade	800	AMIODARONA 150MG- 3 ML - INJ - AMPOLA		R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
15	2125	Unidade	30.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA. LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
16	43537	Comprimido	120.000	AMOXICILINA 500 MG. COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 2,11	R\$ 253.200,00
17	2215	Unidade	30.000	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 6,40	R\$ 192.000,00
18	8754	Unidade	8.000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 27,61	R\$ 220.880,00
19	8755	Unidade	2.000	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA		R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
20	2159	Comprimido	2.000	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM		R\$ 0,12	R\$ 240,00
21	462233	Comprimido	1.200	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID		R\$ 0,05	R\$ 60,00
22	455217	Comprimido	1.200	ATENSINA 0,150 MG. COM		R\$ 0,33	R\$ 396,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

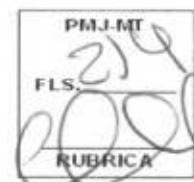
ESTADO DE MATO GROSSO



23	415135	Comprimido	71.200	ATORVASTATINA 20 MG. COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 1,68	R\$ 119.616,00
24	455206	Comprimido	81.200	ATORVASTATINA 40 MG. COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 3,60	R\$ 292.320,00
25	2336	Unidade	400	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	R\$ 0,56	R\$ 224,00
26	766	Unidade	60.000	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL FR LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
27	455175	Comprimido	104.000	AZITROMICINA 500 MG. COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 1,14	R\$ 118.560,00
28	2280	Unidade	020	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSAO	R\$ 9,72	R\$ 194,40
29	769	Unidade	5.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	R\$ 11,54	R\$ 57.700,00
30	770	Unidade	2.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
31	2191	Unidade	400	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32	455219	Comprimido	30.200	BIPERIDENO 2MG. COM	R\$ 0,29	R\$ 8.758,00
33	2341	Unidade	006	BROMOPRIDA - GOTAS 20 ML	R\$ 1,35	R\$ 8,10
34	455198	Unidade	8.000	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
35	2417	Unidade	25.000	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 1,83	R\$ 45.750,00
36	592	Comprimido	300.000	CAPTOPRIL 25 MG CP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
37	455233	Comprimido	200.600	CARBAMAZEPINA 200 MG. COM	R\$ 0,18	R\$ 36.108,00
38	2281	Comprimido	20.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COM	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
39	2325	Comprimido	30.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG. COM	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
40	455205	Comprimido	63.000	CARVEDILOL 12,5MG. COM	R\$ 0,17	R\$ 10.710,00
41	455230	Comprimido	3.000	CARVEDILOL 25MG - CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
42	455182	Comprimido	26.000	CARVEDILOL 6,25MG CPR	R\$ 0,18	R\$ 4.680,00
43	2529	Unidade	30.000	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML - VIDRO LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
44	455202	Unidade	2.000	CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
45	8759	Unidade	8.000	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO- AMPOLA LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00
46	2154	Unidade	5.000	CEFTRIAXONA 1GR EV INJ S/DILUENTE AMP	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
47	471694	Unidade	5.000	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
48	455208	Unidade	25.000	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
49	455181	Comprimido	51.200	CIPROFLOXACINA 500MG - COM	R\$ 0,29	R\$ 14.848,00
50	455130	Unidade	3.000	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA) LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 33,08	R\$ 99.240,00
51	455227	Unidade	5.000	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA) LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 60,75	R\$ 303.750,00
52	455172	Unidade	6.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
53	2359	Comprimido	20.000	CLOMIPRAMINA 25 MG- COM	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00



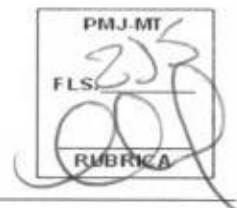
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



54	2399	Unidade	5.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - GOTAS	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
55	2149	Unidade	180	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
56	2622	Comprimido	3.000	CLOPIDOGREL 75MG - COM	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
57	2174	Unidade	10.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
58	2265	Unidade	024	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML, E UMA LOCAO HIGIENICA DIARIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUACOES QUE EXIGEM COMPLEMENTACAO DO ASSEIO CORPORAL. CONFERE SUAVIDADE NA APLICACAO DIARIA NOS ORGAOS GENITAIS EXTERNOS, OFERECENDO PREVENCAO RAPIDA E SEGURA CONTRA PROLIFERACAO DE ODORES OCASIONAIS.	R\$ 9,85	R\$ 236,40
59	2625	Unidade	35.000	COMPLEXO B 2 ML INJ	R\$ 1,13	R\$ 39.550,00
60	44283	Unidade	100	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GALAO DE 1L	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
61	455138	Unidade	100	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS.	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
62	455191	Unidade	70.000	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	R\$ 0,80	R\$ 56.000,00
63	455131	Unidade	10.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
64	2023	Unidade	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
65	2098	Unidade	400	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML LIQUIDO 100 ML	R\$ 1,36	R\$ 544,00
66	455201	Comprimido	600	DIGOXINA 0,25MG - COM	R\$ 0,49	R\$ 294,00
67	1896	Unidade	600	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
68	2052	Comprimido	2.000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 450 + 50 MG CPR	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
69	455135	Unidade	51.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML GOTAS	R\$ 0,91	R\$ 46.410,00
70	8750	Unidade	020	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 4,89	R\$ 97,80
71	573	Unidade	600	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML AMP	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
72	2502	Unidade	200	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	R\$ 4,50	R\$ 900,00
73	455221	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 10MG - COM	R\$ 0,05	R\$ 12.560,00
74	455232	Comprimido	251.200	ENALAPRIL 20MG - COM	R\$ 0,06	R\$ 15.072,00
75	42271	Unidade	31.000	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 27,34	R\$ 847.540,00
76	2494	capsula	50.400	ESPIRONOLACTONA 100MG - CÁP	R\$ 1,42	R\$ 71.568,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



77	641	Comprimido	63.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00
78	2556	Unidade	400	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
79	455204	Comprimido	100.400	FENITOINA 100MG - COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 1,67	R\$ 167.668,00
80	2168	Unidade	3.000	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) - 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA (NÃO PODE SER SÓ AMPOLA)	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
81	830	capsula	40.000	FLUCONAZOL 150 MG CPS	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
82	2493	Unidade	5.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100 ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 100 ML.	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
83	2344	Unidade	25.000	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
84	455215	Comprimido	151.200	FUROSEMIDA 40MG - COM	R\$ 0,56	R\$ 84.672,00
85	455179	Unidade	600	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	R\$ 0,98	R\$ 588,00
86	2518	Unidade	10.000	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
87	738	Comprimido	350.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
88	2596	Unidade	6.000	GLICOSE 50% 10ML INJ.	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
89	984	Comprimido	40.000	HALOPERIDOL 5 MG CP	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
90	2394	Unidade	7.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
91	2319	Unidade	5.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
92	2293	ml/injetavel	6.000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
93	630	subcutanea/amp	20.000	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 8,95	R\$ 179.000,00
94	2270	Comprimido	350.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP UNID	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
95	8763	Unidade	5.000	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
96	747	frasco/ampola	10.000	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
97	904	Unidade	30.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
98	2480	Unidade	1.200	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO- AMPOLA	R\$ 25,22	R\$ 30.264,00
99	2616	Comprimido	50.000	IMIPRAMINA 25 MG - COM	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



100	8958	Unidade	6.000	INDICADOR QUÍMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL. CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE, APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
101	610	comprimido	3.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
102	2531	Comprimido	600	ISOXSUPRINA 10 MG - COM	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
103	8766	Comprimido	10.300	IVERMECTINA 6 MG - COM	R\$ 2,45	R\$ 25.235,00
104	8780	unidade	150	LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
105	460597	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN	R\$ 0,46	R\$ 460,00
106	460596	Unidade	1.000	LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN	R\$ 0,23	R\$ 230,00
107	956	Comprimido	20.000	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
108	2457	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - COM	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
109	462437	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG - COM	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
110	757	Comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COM	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
111	2466	Unidade	2.400	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
112	2559	Comprimido	150	LOPERAMIDA 2 MG - COM	R\$ 0,15	R\$ 22,50
113	462432	Comprimido	30.300	LORATADINA 10 MG - COM	R\$ 0,18	R\$ 5.454,00
114	2337	Comprimido	6.000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 540,00
115	466143	Comprimido	100.000	METFORMINA ,CLORID 500MG - COM	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
116	2269	Comprimido	402.000	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	R\$ 0,10	R\$ 40.200,00
117	455196	Comprimido	303.000	METILDOPA 250MG - COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 0,71	R\$ 215.130,00
118	2277	Unidade	30.000	METOCLOPRAMIDA CLOR 4MG/ML - 10ML	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
119	2402	Comprimido	51.200	METRONIDAZOL 250MG - COM	R\$ 0,16	R\$ 8.192,00
120	2091	Unidade	20.000	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL	R\$ 8,32	R\$ 166.400,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
258
F.L.S.
RUBRICA

				LOTE AMPLA CONCORRENCIA			
121	2118	compr/infantil	020	NEBULIZADOR COMPL. P/ AR COMPR. INFANTIL	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00	
122	2140	Unidade	020	NEBULIZADOR COMPLETO .C/ MASCARA ADULTO	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00	
123	2003	Unidade	160	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00	
124	1969	Unidade	120	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO AMPOLA	R\$ 19,31	R\$ 2.317,20	
125	1873	Unidade	1.200	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00	
126	2011	Unidade	080	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 9,88	R\$ 790,40	
127	2538	Unidade	400	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL	R\$ 1,80	R\$ 720,00	
128	2617	Comprimido	303.000	NIFEDIPINO 10MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 27.270,00	
129	455572	Comprimido	2.000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 180,00	
130	455184	Comprimido	300	NIMESULIDA 100 MG - COM	R\$ 0,12	R\$ 36,00	
131	2657	Comprimido	3.000	NIMODIPINA 30MG - COM	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00	
132	2103	Unidade	015	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 50 GR	R\$ 6,72	R\$ 100,80	
133	802	Unidade	030	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	R\$ 4,00	R\$ 120,00	
134	2127	Unidade	020	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR + APLICADOR	R\$ 5,52	R\$ 110,40	
135	2459	Comprimido	50.000	NORTRIPTILINA 25 MG - CÁP	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00	
136	13369	Unidade	5.000	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00	
137	2575	Comprimido	6.000	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	R\$ 0,09	R\$ 540,00	
138	675	Unidade	10.000	OMEPRAZOL 40 MG INJ	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00	
139	455180	ml/inj	4.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00	
140	2414	Unidade	4.000	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00	
141	2288	Unidade	600	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	R\$ 1,06	R\$ 636,00	
142	859	Comprimido	100.000	PARACETAMOL 500 MG CP	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00	
143	2442	Unidade	1.000	PENICILINA 5000.00 UI INJ	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00	
144	2287	mg / com	1.000	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG - COM	R\$ 0,10	R\$ 100,00	
145	471695	Unidade	5.000	PERMETRINA 50 MG/G 5 % LOCAO	R\$ 16,16	R\$ 80.800,00	
146	455185	Unidade	400	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	
147	8764	Unidade	700	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	
148	455160	Unidade	20.600	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL LOTE AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 4,46	R\$ 91.876,00	
149	2609	Comprimido	61.000	PREDNISONA 20MG - COM	R\$ 0,34	R\$ 20.740,00	
150	2633	Comprimido	60.400	PREDNISONA 5MG CPR.	R\$ 0,20	R\$ 12.080,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



151	2517	Comprimido	490	PROGESTERONA 200 MG - CAP		R\$ 4,01	R\$ 1.964,90
152	2484	Comprimido	200.600	PROPRANOLOL 40 MG - COM		R\$ 0,05	R\$ 10.030,00
153	455188	Comprimido	71.000	RANITIDINA 150MG - COM LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 1,25	R\$ 88.750,00
154	1974	pacote	400	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)		R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
155	43659	pacote	300	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA (c/100uni)		R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
156	471696	cap/kg	200.000	SACOLA PLASTICA PERSONALIZADA 30X40 CAP. 3KG		R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
157	720	po/env	70.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV		R\$ 0,72	R\$ 50.400,00
158	455165	Unidade	2.400	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML		R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
159	455199	Comprimido	61.000	SINVASTATINA 20 MG - COM		R\$ 0,09	R\$ 5.490,00
160	2468	Comprimido	61.200	SINVASTATINA 40 MG - COM		R\$ 0,16	R\$ 9.792,00
161	2650	Unidade	2.000	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.		R\$ 6,45	R\$ 12.900,00



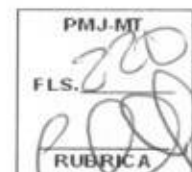
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



162	2186	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C. UNID	R\$ 5,37	R\$ 107.400,00
163	2646	Unidade	20.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 5,46	R\$ 109.200,00
164	2645	Unidade	40.000	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 12 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 6,41	R\$ 256.400,00
165	2040	Unidade	20.000	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
166	2195	Unidade	400	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ	R\$ 1,95	R\$ 780,00
167	2226	Unidade	5.000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
168	455155	Unidade	150.000	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



169	961		300	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A		R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
170	455190	ml/inj	1.000	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ		R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
171	2348	Unidade	500	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLIRIO		R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
172	2582	Comprimido	10.000	TIORIDAZINA 50MG - COM		R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS LOTE AMPLA CONCORRENCIA		R\$ 40,00	R\$ 212.000,00
174	2441	amp/ml	25.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML		R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
175	2320	Unidade	100	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON. FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)		R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
176	42072	Unidade	5.000	VALPROATO DE SÓDIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML		R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
177	806		2.000	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA		R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
178	2545	Unidade	2.000	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÁMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.		R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
179	2194	Unidade	030	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML		R\$ 11,51	R\$ 345,30

- Os itens cujo valor total ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é permitida a ampla participação de interessados.
- Os itens cujo valor total não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivamente destinados a empresas enquadradas como ME e EPP.

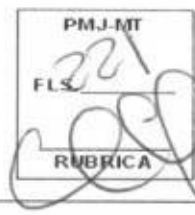
4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos medicamentos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições NAD emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar todo material solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

6.2.1 O prazo de entrega dos materiais não deverá ser **superior a 15 (quinze) dias corridos** após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

6.3 A entrega dos medicamentos, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4 Caso não seja possível a entrega dos medicamentos no prazo indicado, o fornecedor registrado deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, **informar as razões à unidade requisitante dos materiais, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.**

6.5 o fornecedor registrado deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de administração.

6.6 o fornecedor registrado deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.7 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos materiais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.8 No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.9 Em caso de constatação de defeito nos materiais, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.12 Para execução do translado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

6.13 O prazo de **validade mínima** dos medicamentos é de 12 (doze) meses.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1 Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.2 Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Juína-MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;
- 8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos MEDICAMENTOS E INSUMOS, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.
- 9.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 9.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de administração que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

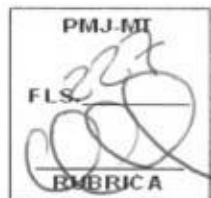
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

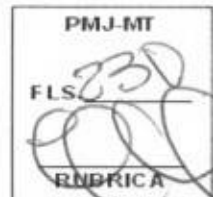
5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

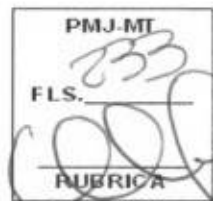
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

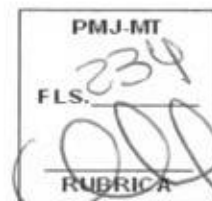
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

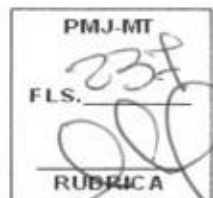
4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

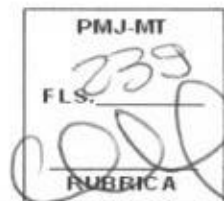
8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

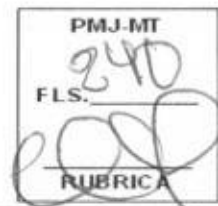
9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 010/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
24
FLS.
RUBRICA

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

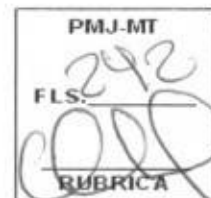
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

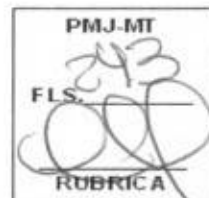
11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

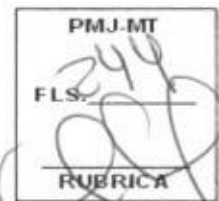
11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

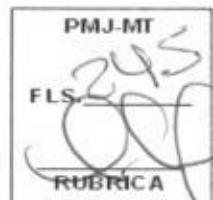
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

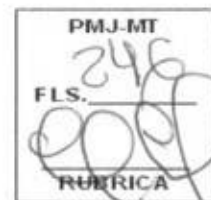
14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

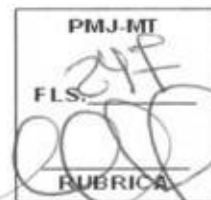
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 010/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

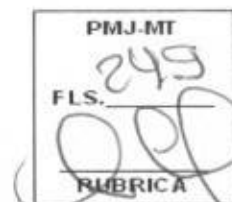
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 010/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 010/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 010/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para identificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 22/05/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 09:00 h

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A
DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 010/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 08/05/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 010/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** o Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **22 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 08 de Maio de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal e o cancelamento do medicamento hospitalar por indisponibilidade no Fabricante.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente enfrentaremos a questão atinente ao pedido de cancelamento do item 96, Código TCE n.º 2342, Medicamento Paracetamol 500MG, da Ata de Registro de Preços n.º 163/2019.

Constata-se dos autos que, a Procuradoria Geral do Município inicialmente despachou recomendação solicitando a intimação da empresa Requerente para que justificasse adequadamente nos autos a alegada indisponibilidade junto ao Fabricante do item 96, Código TCE n.º 2342, Medicamento Paracetamol 500MG, da Ata de Registro de Preços n.º 163/2019, se de fato ocorreu por "caso fortuito" e/ou "força maior" para fins de amparar o deferimento do cancelamento do referido item, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em que pese a alegação da Requerente e pelos documentos anexados dando conta que o referido item está em falta no Fabricante o que, em tese, não justifica o cancelamento da Ata de Registro de Preço, pois a declaração vaga de uma única Fornecedorora não prova suficiente a ocorrência de caso fortuito ou força maior para justificar o cancelamento da Ata, ou seja, não foi demonstrado a condição de exclusividade deste Fornecedor.

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que tanto o Auditor de Controle Interno quanto a Procuradoria Geral do Município, manifestaram-se no sentido de que pelas Notas Fiscais apresentadas constata-se o aumento do custo de aquisição dos insumos hospitalares, ou seja, item 80, Código TCE n.º 43674, Luva de Procedimento Tam. PP látex borracha cx. c/ 100 unid., com acréscimo de até 111,716% e item 83, Código TCE n.º 13744, Luva de Procedimento Tam. M látex borracha cx. c/ 100 unid., com acréscimo de até 115,672%, no período verificado, restando patente que, devido a tal fato superveniente de caráter imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, que configura área econômica extraordinária e extracontratual, o ajustado entre as partes a toda evidência ficou desequilibrado, considerado a equação inicial pactuada e a atual demonstrada e comprovada por documentos carreados aos autos pela empresa Requerente.

Inclusive, como ficou demonstrado pela manifestação do Contador Público do Poder Executivo nos autos, em sede de conclusão final, a proposta de revisão solicitada pela Requerente é menor que o aumento apresentado na aquisição, informando que o custo de aquisição dos referidos itens sofreram um acréscimo de 150% e 125%, respectivamente, enquanto a solicitação de revisão do item 80, Código TCE n.º 43674, Luva de Procedimento Tam. PP é de 111,716% e do item 83, Código TCE n.º 13744, Luva de Procedimento Tam. M é de 115,672%.

Em conclusão, constato que assiste parcial razão a Requerente ao que pede. No entanto, buscado com o representante legal da empresa uma renegociação dos valores a ser revisado, restou acordado entre as partes que o valor do item 80, Código TCE n.º 43674, Luva de Procedimento Tam. PP, visando recompor os efeitos financeiros da proposta inicial proveniente da Ata de Registro de Preço será reequilibrado para o quantum de 111,716%, e, do item 83, Código TCE n.º 13744, Luva de Procedimento Tam. M, visando recompor os efeitos financeiros da proposta inicial proveniente da Ata de Registro de Preço será reequilibrado para o quantum de 115,672%.

ANTE O EXPOSTO, e acolhendo como meus os argumentos registrados nas manifestações do Auditor de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, JULGO

1. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do item 96, Código TCE n.º 2342, Medicamento Paracetamol 500MG, por não restar devidamente comprovado e justificado nos autos a ocorrência de "caso fortuito" e/ou "força maior" para fins de amparar o cancelamento do item da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

2. Pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, Rinaldi & Cogo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.269.677/0001-79, e, via de consequência, DEFIRO a revisão da Ata de Registro de Preços n.º 163/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 069/2019, da forma como consignado nas linhas acima, cuja revisão deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço, com efeitos a contar da data do presente Despacho; e, consequentemente, DETERMINO ao Senhor Administrador de Licitação que:

a) altere a tabela do subitem 2.1, da CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", da Ata de Registro de Preços n.º 163/2019, com os preços revisados dos produtos, observado o disposto no presente Despacho, e elabore o Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços, que deverá ser aprovado pela Procuradoria Geral do Município, antes de ser firmado pelas partes, e, após, providencie a publicação do extrato resumido do Termo de Aditamento no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura, e;

b) NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína-MT, 08 de Maio de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO - SRP N.º 010/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **22 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína/MT, 08 de Maio de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMONSTRATIVOS COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADAS DE DECISÕES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO que após análise foi constatado que o Objeto e Termo de Referência não atendem o esperado e necessário para a Administração, em razão de melhor estudo e adequação em conformidade com o princípio do interesse e conveniência administrativa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve CANCELAR em todos os seus termos o Pregão Presencial n.º 040/2020, que no presente momento encontra-se publicado na imprensa oficial e não houve sessão de abertura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Juína - MT, 08 de Maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.963/2020.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor **GILVAN CASSOL CAMPANHARO**, mat. n.º 8853, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Transporte - 40 Horas, do Nível 03/Classe B para o Nível 04/Classe B, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína- MT, 03 de abril de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 9.969/2020.